



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 004/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2023

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Monjolos, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar **TOMADA DE PREÇOS, Tipo Menor Preço, Regime de Execução: Empreitada por Preço Global**, regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, cuja Documentação e Propostas de Preços deverão ser entregues na data, local e horário abaixo mencionados:

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS/MG

DATA: 25/01/2023

HORÁRIO: 14:00 horas.

1 - DA ABERTURA

1.1. A Comissão Permanente de Licitação receberá os documentos e propostas em sessão pública a ser realizada, conforme abaixo indicado:

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS/MG

DATA: 25/01/2023

HORÁRIO: 14:00 horas.

1.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

2 – DAS PUBLICAÇÕES E INTIMAÇÕES

2.1. – Todas as publicações e intimações, inclusive para fins de recurso, serão feitas no órgão de divulgação oficial do Município, que é o quadro de avisos afixado no hall de entrada da Prefeitura, conforme dispõe a Lei Municipal nº. 620/2001.

3 - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a **contratação de empresa para reforma do Parque de Eventos "FORRÓ DA FLORESTA", localizado na rua do Contorno, S/N, bairro Floresta, Monjolos/MG.**

4 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

4.1. Poderão apresentar-se à licitação pessoas jurídicas cadastradas ou que apresentarem junto ao setor de cadastramento da Prefeitura toda a documentação que comprova que atende a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento dos envelopes, dia - **20/01/2023**.

4.2. Somente poderão participar da presente licitação, empresas que não estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou cumprindo pena de suspensão ou sob declaração de inidoneidade, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93.

4.4 Em se tratando de microempresa–ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial, ou outro órgão equivalente, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006.

4.5 Em se tratando de MEI – Micro Empreendedor Individual, a comprovação desta condição será efetuada mediante a apresentação do Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI.

4.6 As certidões descritas nas alíneas “4.4” e “4.5” apresentadas após o dia 31 de janeiro do corrente ano terão, obrigatoriamente, que terem sido emitidas no exercício em curso. (As referidas certidões deverão estar **FORA DOS ENVELOPES**)

5 - DOS ENVELOPES

5.1. A Documentação necessária à Habilitação, bem como as Propostas de Preços deverão ser apresentadas em envelopes distintos, conforme abaixo:

(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA) ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2023
--

(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA) ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2023
--

5.2. – DO CADASTRAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

5.2.1. – As empresas que se interessarem em participar do certame, e não forem cadastradas, deverão apresentar para cadastramento, ou comprovarem que atendem todas as exigências para cadastramento até o dia: **20/01/2023**, os seguintes documentos:

5.2.1.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.
 - b.1) No caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.
 - b.2) O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores, ainda não consolidadas.
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.
- d) Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI;
- e) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

5.2.1.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.
- c) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação de:
 - Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.
- d) Prova de regularidade junto a Fazenda Estadual e Municipal.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

5.2.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Prova de registro de inscrição da Empresa junto ao **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU**.

5.2.1.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados monetariamente, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou outro indicador que o venha substituir.

1- Se necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente dos documentos em apreço, o Memorial de Cálculo correspondente, assinado pelo representante legal da empresa licitante e por profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

Observações: Serão também aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

I. Sociedades regidas pela Lei Federal nº. 6.404/1976 (Sociedade Anônima): Publicados em Diário Oficial, ou publicados em jornal de grande circulação, ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, ou em outro órgão equivalente;

II. Sociedades cadastradas no Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverão apresentar, na forma da lei, a seguinte documentação, extraída das fichas do Livro Digital:

- Termos de Abertura e Encerramento do Livro Digital;
- Balanço Patrimonial;
- Demonstrativo de Resultado do Exercício; e
- Recibo de entrega emitido pelo SPED.

III. Sociedades criadas no exercício em curso: Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, ou em outro órgão equivalente;

2 - Os documentos relativos ao Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis somente serão aceitos se publicados em jornais oficiais (publicação original ou cópia que possibilite inclusive a identificação do veículo e a data da publicação), ou cópias do Livro Diário registrado na Junta Comercial, Cartório de Registro de Pessoa Jurídica, ou em outro órgão equivalente, contendo assinatura do representante legal da empresa licitante e do profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

3 - O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis apresentadas para fins de habilitação após o último dia útil do mês de maio do corrente ano serão obrigatoriamente do exercício imediatamente anterior.

b) Certidão de Falência e Concordata emitida por órgão competente com data de emissão de até 3 (três) meses da data de abertura da sessão, quando ausente indicação expressa de prazo de validade na certidão.

c.1) No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente da certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

5.2.1.6. - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII da C.F. conforme anexo II.

5.2.1.7. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.3 - DA HABILITAÇÃO

5.3.1. Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

a) em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia legíveis e, em caso de dúvidas quanto à veracidade das informações apresentadas, a CPL promoverá as diligências necessárias para esclarecer ou complementar a instrução do processo.

b) **dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar.** Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua emissão, **ressalvadas as exceções previstas no edital.**

c) rubricados e numerados sequencialmente, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato;

5.3.2. Para a habilitação nesta Tomada de Preços será exigida a seguinte documentação:

a) Comprovação de que a empresa foi devidamente cadastrada (Certificado de Registro Cadastral) ou que atendeu a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas.

b) Capacitação técnico-profissional comprovada através de pelo menos uma ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, devidamente registrada no CREA e/ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica, devidamente registrado no CAU em nome de profissional de nível superior legalmente habilitado, integrante do quadro permanente da licitante, comprovando a sua responsabilidade técnica na execução de obra com características semelhantes ao objeto da licitação.

b.1) A Comprovação de vínculo do(s) profissional (is) ao quadro permanente poderá ser por intermédio de apresentação de contrato de prestação de serviço ou compromisso de, caso a empresa seja vencedora, assumir a responsabilidade técnica do objeto da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

c) Capacitação técnico-operacional comprovada através de pelo menos um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou obra com características semelhantes ao objeto da licitação.

d) Termo de Compromisso do licitante que possuirá e manterá em seu quadro, na data da contratação e até final do contrato, profissional de nível superior com experiência em obras de natureza semelhante, que será o profissional responsável pela obra.

e) Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo à Habilitação, assinada pelo representante legal da licitante, sob pena de inabilitação, conforme **Anexo III**.

f) Atestado de visita técnica, fornecida por este Município, através da Secretaria Municipal de Obras, atestando que a empresa licitante visitou e tem pleno conhecimento do local onde será realizado o serviço. As visitas técnicas serão realizadas, das 09:00 às 16:00 horas, nos dias **13/01/2023, 17/01/2023 e 20/01/2023**, conforme **Anexo IV**.

g) Caso o licitante opte por não realizar visita técnica nos termos descritos na alínea acima, deverá apresentar declaração de dispensa da visita, conforme **Anexo V**, sob pena de inabilitação.

h) **Comprovação de possuir, Capital Social Mínimo ou Patrimônio Líquido, igual ou superior a R\$ 70.938,20 (setenta mil novecentos e trinta e oito reais e vinte centavos), que equivale a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.**

5.3.3. A não-apresentação de qualquer documento exigido para a habilitação implicará na inabilitação do licitante.

5.3.4. Após a fase de habilitação não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A proposta de preços deverá ser elaborada em língua portuguesa, digitada ou datilografada ou manuscrita legível, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante da licitante, devendo estar acompanhada de Cronograma Físico-Financeiro.

6.2. Os preços devem ser cotados em moeda nacional, devendo incluir impostos, taxas, seguro e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado. Havendo divergência entre os preços unitário e global, prevalecerá o primeiro.

6.3. A não-indicação de parcelas referentes aos impostos, taxas, seguro e outros encargos pressupõe que o preço já o inclui.

6.4. Deverá constar o preço global da proposta, expresso em algarismo e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência.

6.5. O prazo de validade da Proposta de Preços não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua entrega.

7 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

7.1. Os envelopes “Documentação” e “Proposta de Preços” deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação até a data e horário acima especificados.

7.1.1. Depois da hora marcada nenhum envelope contendo documento ou proposta será recebido pela Comissão, devendo, neste caso, ser o fato consignado na respectiva ata.

7.2. O representante legal da proponente deverá apresentar, separadamente, à Comissão, sua carteira de identidade e o comprovante do seu credenciamento junto à Comissão, que tanto pode ser procuração passada por instrumento público ou particular, como declaração firmada pelo signatário da proposta com a identificação e o CNPJ da empresa licitante, estas últimas com firma reconhecida.

7.2.1. Quando o representante legal da proponente for sócio ou proprietário, deverá apresentar original e cópias não autenticadas ou apenas cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social da empresa (e suas alterações, caso existam), devidamente registrada na repartição competente (Junta Comercial), Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou, onde estes não existam, Cartório de Registro de Títulos e Documentos), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações, em decorrência de tal investidura.

7.2.2. A procuração, a declaração ou a cópia do Estatuto citado nos subitens 7.2 e 7.2.1, ficará retida para autuação no Processo.

7.3. Somente os representantes legais, credenciados e identificados na forma dos subitens 7.2 e 7.2.1, os membros da Comissão e os Técnicos eventualmente por estes convidados é que poderão pronunciar-se no curso dos trabalhos. As demais pessoas presentes poderão acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos, vedada qualquer interferência.

7.4. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa proponente.

7.5. Finda a fase de credenciamento e identificação dos representantes, proceder-se-á a abertura dos envelopes.

7.6. Os envelopes contendo a documentação, que se refere à habilitação, serão abertos na presença dos interessados que procederá à conferência de validade da referida documentação e demais exigências decorrentes deste Edital, sendo devidamente rubricados pelos licitantes e pela Comissão de Licitação.

7.7. Caso a Comissão de Licitação julgue conveniente poderá suspender a reunião para análise dos documentos de habilitação, ou proceder diligências sobre aspectos apontados pelos interessados ou considerados fundamentais pela própria Comissão para dirimir dúvidas.

7.8. Ocorrendo a hipótese prevista no subitem anterior, os envelopes de “Propostas de Preços”, continuarão lacrados e serão rubricados pelos membros da Comissão e pelos licitantes, ficando sob a guarda da Comissão para abertura em outra reunião, cuja data deverá ser indicada na respectiva Ata de Abertura ou através de comunicação publicada no Quadro de Avisos afixado no saguão da Prefeitura.

7.9. Concluído o exame da documentação serão relacionadas as licitantes julgadas inabilitadas, às quais serão devolvidos os “Envelopes Proposta de Preços”, desde que não tenha havido recurso, ou se ocorrido, após a sua denegação.

7.10. Em data previamente estabelecida, e desde que tenha transcorrido o prazo para interposição de recurso, ou tenha havido desistência formal de sua apresentação, ou ainda, tenha ocorrido julgamento dos recursos interpostos, proceder-se-á à abertura dos Envelopes Proposta de Preços.

7.11. Na ocorrência de adiamento dos trabalhos o reinício dar-se-á com a identificação dos representantes, de acordo com os subitens 7.2 e 7.2.1. Na hipótese de tratar-se do mesmo representante já identificado, a este bastará exhibir documento de identidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

7.12. Qualquer declaração, contestação ou impugnação apresentadas pelas licitantes, deverão constar das respectivas Atas, as quais deverão ser, obrigatoriamente, assinadas pelos membros da Comissão e representantes das licitantes. Ocorrendo recusa à assinatura por qualquer licitante, tal fato deverá ser registrado na Ata.

8 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO

8.1. No julgamento das Propostas de Preços será levado em consideração o tipo de licitação menor preço, tendo como critério de julgamento o preço global, e que os itens de maior custo unitário, em ordem decrescente, referentes a 80% do preço global e de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro, sejam menores ou iguais aos preços de referência, sob pena de desclassificação.

8.2. Serão desclassificadas as Propostas de Preços que não atenderem às especificações e às exigências contidas neste Edital bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, consoante o disposto na Lei nº 8.666/93.

8.3. A critério da Administração, no caso de desclassificação de todas as propostas, poderão ser convocados os participantes para, no prazo de 8 (oito) dias úteis, apresentarem novas ofertas, em obediência ao disposto no parágrafo único do artigo 48 da Lei nº 8.666/93.

8.4. Será considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste Edital e seus anexos, e ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

8.5. Caso a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME, MEI ou EPP e houver proposta apresentada por ME, MEI ou EPP em valor igual até 10% (dez por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 1º, da Lei Complementar nº. 123/2006.

8.6. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.6.1. a ME, MEI ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de dois dias úteis, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

8.6.2. não sendo vencedora a ME, MEI ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME, MEI e EPP remanescentes cujas propostas esteja dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.6.3. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME, MEI e EPP que se encontrem no limite estabelecido no caput desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.7. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado, desde que cumpridas as condições de habilitação, em favor da proposta de menor preço.

8.8. A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de:

8.8.1. analisar e julgar, em outra oportunidade, o conteúdo dos envelopes apresentados:

8.8.1.1 Em se tratando de ME, MEI e EPP, havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.8.1.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista igualmente dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido à Comissão.

8.8.1.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos cinco dias úteis inicialmente concedidos.

8.8.1.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

8.9. Não será levada em consideração para efeito de julgamento, a proposta que contenha vantagem não prevista no edital.

8.10. A Comissão Permanente de Licitação após proceder ao Julgamento da presente licitação, submeterá o seu resultado à deliberação do Prefeito, com vistas à homologação e adjudicação do objeto da licitação, observados os respectivos prazos recursais.

8.11. Consoante disposição da Lei nº 8.666/93, a Administração, caso tenha conhecimento posterior ao julgamento da licitação sobre atos ou fatos que desabonem a idoneidade financeira, técnica ou administrativa da adjudicatária, mediante despacho fundamentado, poderá desclassificar a licitante vencedora da presente licitação, mesmo já tendo ocorrido a assinatura do “Termo de Contrato”, ou a entrega da “Nota de Empenho”, sem que caiba à mesma o direito à indenização ou ressarcimento, e sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.12. A decisão da Comissão somente será considerada definitiva, após homologação realizada pelo Prefeito Municipal, e as intimações dos respectivos atos serem procedidos nos termos do § 4º do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

8.13. A firma adjudicatária deverá assinar o contrato de prestação de serviços ou instrumento equivalente no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação feita pelo órgão e/ou identidade ao preposto da licitante, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93 e da faculdade de a Administração convocar os licitantes remanescentes, nos termos do art. 64 e seus parágrafos.

9 - DO CONTRATO

9.1. – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o “Termo de Contrato”, conforme estabelecido no subitem anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades a que se refere a Lei nº 8.666/93.

9.2. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o “Termo de Contrato” no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93.

9.3. O prazo de convocação para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que seja apresentado motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

9.4. Consideram-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta vencedora e seus anexos, bem como os demais elementos concernentes à licitação que servirem de base ao processo licitatório.

9.5. Caberá à Contratante providenciar a publicação do extrato do contrato até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

10- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A despesa decorrente da execução da presente licitação correrá à conta das dotações orçamentárias nº. 02.04.40.13.392.0247.1491 – 4.4.90.51.00

11 – PRAZO PARA EXECUÇÃO DA OBRA

11.1 - O prazo para a execução da obra será de no máximo 03 (três) meses a contar do recebimento da Ordem de Serviço ou da assinatura do contrato que autorizar o início dos trabalhos, de conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro a ser apresentado com a proposta de preços.

12 - DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

12.1. Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, a Administração poderá revogar a presente licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

12.2. A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei nº 8.666/93.

12.3. No caso de desfazimento do processo licitatório, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa;

13 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Dos atos praticados pela Administração caberão os seguintes recursos, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da Ata, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) julgamento das propostas;
- c) anulação ou revogação da licitação;
- d) rescisão do contrato ou instrumento equivalente, a que se refere o art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93;
- e) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

13.2. Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

13.3. Pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, na hipótese do parágrafo 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

13.4. A intimação dos atos referidos no subitem 13.1, alíneas “a”, “b”, “c” e “d”, excluídos os relativos à advertência e multa de mora, e no subitem 13.3 será feita mediante publicação no quadro de avisos da Prefeitura, salvo para os casos previstos nas alíneas “a” e “b”, se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e consignada em Ata.

13.5. O recurso previsto nas alíneas “a” e “b” do subitem 13.1, terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.

13.6. Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13.7. Os recursos deverão ser manifestados por escrito, dirigidos à Comissão Permanente de Licitação, no endereço rua Prefeito Djalma Rodrigues de Oliveira, nº. 163, centro, Monjolos/MG ou pelo e-mail: licitacao@prefeituramonjolos.mg.gov.br, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado à autoridade superior, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento de recurso, sob pena de responsabilidade.

13.8. Decairá do direito de impugnar perante à Administração, os termos desta licitação, aquele que aceitando-o sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, arts. 81 e 86 a 88.

14.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato celebrado com o Município, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2.1. Advertência – comunicação formal de desacordo quanto à conduta do prestador dos serviços sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

14.2.2. Multa, nas seguintes condições:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço da garantia;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem

impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

d) 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, com a possibilidade de rescisão contratual, nos casos:

1) inobservância do nível de qualidade dos serviços;

2) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 3) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- 4) descumprimento de cláusula contratual;

14.2.3. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

14.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do prestador dos serviços perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.

14.3. Os valores das multas aplicadas deverão ser pago por meio de guia própria ao Município de Monjolos/MG, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

14.4. As sanções previstas nos itens 14.2.1, 14.2.3 e 14.2.4 poderão ser aplicadas \cumulativamente à prevista no item 14.2.2, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

14.5. A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade, é de competência exclusiva da autoridade superior ou, nos termos de lei, de autoridade a ele equivalente, da qual cabe pedido de reconsideração, nos termos inciso III do art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.6. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas após regular procedimento administrativo, de ofício ou por provocação da Prefeitura Municipal, pela autoridade superior.

14.7. Constatada a ocorrência do descumprimento total ou parcial do contrato, que aponte a possibilidade de aplicação das sanções descritas nos itens 14.2.1 a 14.2.4, o servidor público responsável pelo atestado de prestação de serviços de recebimento parcial ou total da obra emitirá parecer técnico fundamentado e o encaminhará à contratada.

a) 15 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

15.1- Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente Edital, protocolizando o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço Prefeito Djalma Rodrigues de Oliveira, nº. 163, centro, Monjolos/MG ou pelo e-mail: licitacao@prefeituramonjolos.mg.gov.br, cabendo a Comissão decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis.

15.1.1 Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

15.2 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da Tomada de Preços, devendo protocolar o pedido no endereço acima ou enviá-lo por e-mail. Sendo tempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. É facultado à Comissão Permanente de Licitação promover qualquer diligência ou solicitar esclarecimentos necessários a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente na proposta.

16.2. É vedada a subcontratação parcial ou total do objeto desta licitação.

16.3. A critério da Administração esta licitação poderá ter os seus quantitativos reduzidos ou aumentados, de acordo com o artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

16.4. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando-se a licitante as sanções previstas nos artigos 87 e 88 da Lei nº 8.666/93.

16.5. Fazem parte integrante deste os anexos, I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII e IX, memorial descritivo, cronograma e planilha de quantitativos.

16.5.1 – Em caso de divergências entre os anexos acima citados, prevalecerão os dados dos projetos sobre a planilha.

16.6. Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidas, gratuitamente, nos horários de 07:00 às 11:00 e de 14:00 às 17:00 horas, no endereço referido no preâmbulo deste Edital, através do site: www.prefeituramonjolos.mg.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@prefeituramonjolos.mg.gov.br

16.6. Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pela Comissão Permanente de Licitações, pelo telefax (38) 3727-1120 ou pelo e-mail: licitacao@prefeituramonjolos.mg.gov.br

Monjolos/MG, 05 de janeiro de 2023.

Osmar Martins da Silva
Presidente da Comissão



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 004/2023

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE MONJOLOS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 17.754.169/0001-30 com sede administrativa na Rua Prefeito Djalma Rodrigues de Oliveira, nº. 163 – Centro – Monjolos - MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Geraldo Eustáquio Maia da Silva, inscrito no CPF sob o nº. 267.886.596-72, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____ (qualificação), neste ato representado por _____, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, Processo Licitatório nº. 004/2023, Modalidade Tomada de Preços nº 002/2023, têm como justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1 - O objeto da presente contratação de empresa para **reforma do Parque de Eventos “FORRÓ DA FLORESTA”, localizado na rua do Contorno, S/N, bairro Floresta, Monjolos/MG.**

CLÁUSULA 2ª - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. - Dos preços

2.1.1 - O contratante pagará ao contratado, a importância total de R\$..... (.....), a serem pagos em 06 (seis) parcelas, que correspondem às respectivas etapas da obra, conforme consta no cronograma, mediante apresentação da respectiva nota fiscal.

2.1.2. O Boletim de medição dos serviços prestados, relativos à conclusão de etapas, deverá ser aprovado pela Administração Municipal e por Técnico Competente do Município, gestor dos recursos.

2.1.3. – O preço referido no subitem 2.1.1 inclui todos os custos e benefícios decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos noturnos, dominicais e em feriados, inclusive o custo dos vigias diurnos e noturnos, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução das obras e serviços, objeto deste contrato.

2.2. – DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

2.2.1. – As medições dos serviços contratados deverão ocorrer a cada conclusão de etapa da obra, conforme consta no cronograma físico-financeiro.

2.2.2. – No caso de não aceitação da medição realizada, a Administração Municipal, devolverá à contratada para retificação, devendo emitir nova medição no prazo de 05 (cinco) dias. A Administração Municipal terá o prazo de 05 (cinco) dias para confirmar ou não o aceite.

2.2.3. Para a liberação das medições, o contratado deverá comprovar:

a) No primeiro faturamento a inscrição no CNO, conforme art. 27, Inciso X da IN RBF nº 2110/2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

b) Nos demais faturamentos comprovação de recolhimento da Previdência Social, através da GPS – Guia de Previdência Social (Art. 49, caput, da Lei 8.212, de 24/07/91, e art. 256, caput, inciso II do Decreto 3.048 - Regulamento da Previdência Social, de 1999), juntamente do relatório SEFIP/GEFIP contendo a relação dos funcionários identificados no CNO, da obra objeto da presente licitação, do mês imediatamente anterior;

c) Na última medição baixa do CNO da Obra.

2.3. – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.3.1 – As faturas deverão ser emitidas contra a Prefeitura Municipal de Monjolos, pela Contratada, no primeiro dia subsequente à comunicação do valor aprovado e o pagamento deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias, com a liberação dos recursos pelo Município.

2.3.2 – As faturas/notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente, e seu vencimento ocorrerá 10 (dez) dias após a data de sua reapresentação.

2.3.3 – O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo à contratada manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2.3.4 – Dos pagamentos devidos à Contratada, serão descontados os valores de multa ou eventuais débitos daquela para com a administração, referentes a qualquer contrato entre as mesmas partes, sem obrigatoriedade de prévio aviso.

2.3.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX / 100)}{30}$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

2.4 – Dos reajustes

Rua Prefeito Djalma Rodrigues de Oliveira, 163 - Centro Telefax: (38) 3727-1120 CEP 39215-000 Monjolos - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

2.4.1.- Por força das Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/2001, o valor deste Contrato será reajustado mediante iniciativa da CONTRATADA, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data limite para a apresentação da proposta ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial.

2.4.2 - Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo Índice Nacional de Custo da Construção (INCC) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

2.4.3 - A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do Índice Nacional de Custo da Construção (INCC) ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

CLÁUSULA 3ª - DA DOTAÇÃO

3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº. 02.07.20.15.452.0575.1152 – 4.4.90.51.00

CLÁUSULA 4ª - DA VIGÊNCIA

4.1. - Este contrato entra em vigor na data de sua assinatura, encerrando-se em ___/___/20__.

4.2. - A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 5ª - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

5.1. - O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 6ª - DA NOVAÇÃO

6.1. Toda e qualquer tolerância por parte do Contratante na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA 7ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

7.1. O Contratante se obriga a proporcionar ao Contratado todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

7.2. Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços.

7.3- Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento dos serviços.

7.4. Comunicar ao Contratado toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

7.5. Providenciar os pagamentos ao Contratado à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.

7.6. - Impedir o emprego de materiais e mão-de-obra que julgar impróprios.

CLÁUSULA 8ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

8.1. Executar os serviços em estrita observância das condições previstas neste contrato, na proposta e memorial descritivo.

8.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação dos serviços, objeto desta licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento de execução dos referidos serviços.

8.3. Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação, inclusive materiais, mão de obra, locomoção, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da execução dos serviços.

8.4. Manter durante o período de execução dos serviços contratados, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual, e Municipal, apresentando os respectivos comprovantes, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.

8.5 – A sua inadimplência não transfere ao Contratante a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

8.6 – Pela execução de medidas preventivas contra acidentes e contra danos aos seus funcionários, a terceiros e ao Contratante.

8.7 – Prestar informações ou esclarecimentos, solicitados pelo Contratante relacionados à execução dos serviços.

8.8. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

8.9. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

8.10 - Manter, na direção da obra, profissional legalmente habilitado pelo CREA e/ou CAU **e/**, que será seu preposto.

8.11 – Instalar canteiro de obra, de modo a facilitar a execução dos serviços, instalação sanitária para operários, e depósito de materiais, cabendo a Contratada a desmontagem e retirada das construções provisórias, sendo o material de sua propriedade.

8.12 - Substituir, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, o pessoal cuja presença no local dos serviços for julgado inconveniente pela Administração, incluindo-se o responsável pela obra.

8.13 - Analisar, do ponto de vista executivo, os documentos técnicos integrantes do contrato e comunicar à Administração Municipal, as discrepâncias, omissões ou erros, inclusive quaisquer transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou leis, no prazo de 05 (cinco) dias contados da data da assinatura do Contrato, sendo que a comunicação não ensejará à Contratada o direito de reclamar no futuro quaisquer prejuízos que julgar haver sofrido, quer administrativa ou judicialmente.

8.14 - Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, objeto do Contrato, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

8.15 - Conduzir os serviços em estrita observância com as normas da Legislação Federal, Estadual e Municipal cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.16 - Manter no local dos serviços o Livro de Ocorrências, para uso exclusivo da Administração, um jogo completo de todos os documentos técnicos.

8.17 - Confeccionar, instalar e preservar, às suas expensas, desde o início dos serviços, as placas de obras de conformidade com a Legislação pertinente.

8.18 - Comunicar à Administração Municipal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.19 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Administração, por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local da construção, bem como aos documentos relativos aos serviços executados ou em execução.

8.20 – Verificando-se caso de força maior ou caso fortuito, nos exatos termos do Código Civil Brasileiro, a contratada se obriga a comunicar, por escrito, ao município a ocorrência do evento, suspendendo-se suas obrigações, enquanto perdurar tal situação, devendo estar devidamente formalizada no livro de obras. Findo o motivo que determinaram a força maior ou caso fortuito, o contrato estender-se-á por período de tempo necessário à total execução dos trabalhos, porém não superior ao número de dias que foram paralisados, observado o disposto no ar. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.21 - Paralisar, por determinação da Administração, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens, mesmo de terceiros.

8.22 - Arcar com todos os custos das demolições, reparações e reconstruções que seja obrigada a fazer em consequência de negligência no cumprimento de suas obrigações contratuais ou legais.

8.23 - Apresentar via quitada do documento de “ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA” - (ART), do CREA ou “REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA” (RRT), do CAU.

8.24 - Empregar materiais de acordo com o memorial descritivo e mão-de-obra de primeira qualidade.

8.25 – A adjudicatária será também responsável, na forma do contrato de obras e serviços, pela qualidade da obra e serviços executados e dos materiais empregados, conformidade com as especificações do projeto, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, com o estabelecido no caderno de encargos da SUDECAP e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestado pelo Engenheiro do Município. A ocorrência de desconformidade implicará no refazimento do serviço e na substituição dos materiais recusados, sem ônus para o Município e sem prejuízos da aplicação das sanções cabíveis.

8.26 – A nota fiscal será emitida pela contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, referentes às retenções tributárias e previdenciárias, quando exigíveis, devendo ainda a contratada apresentar juntamente com a nota fiscal, a relação dos empregados utilizados na execução dos serviços, bem como os documentos comprobatórios do recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas, nos termos da legislação vigente.

8.27 – Deverão ser discriminados na nota fiscal ou fatura de serviços, os valores referentes a materiais e equipamentos que não integram a base de cálculo da retenção para a previdência social.

8.28. Registrar todas ordens de serviço, notificações e entendimentos entre o município e contratada, por escrito no Diário de Obra, nas ocasiões devidas, não sendo aceitas quaisquer considerações verbais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 8.29. Utilizar produtos, equipamentos e serviços que, comprovadamente, reduzam o consumo de energia e recursos naturais;
- 8.30. Fornecer disposição final ambientalmente adequada dos resíduos gerados pela execução da obra.
- 8.31. Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

CLÁUSULA 9 - DA RESCISÃO

- 9.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
- 9.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei n. 8.666/93, ao Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA 10 - DA FISCALIZAÇÃO

- 10.1. A fiscalização sobre a execução dos serviços, objeto da presente licitação, será exercida por um representante do Contratante, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.
- 10.2. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou em decorrência de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inexistindo em qualquer circunstância, a corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos, conforme prevê o art. 70 da Lei nº 8.666/93.
- 10.3. O Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços, se considerados em desacordo com os termos do presente contrato.

CLÁUSULA 11 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.2. 11.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, arts. 81 e 86 a 88.
- 11.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato celebrado com o Município, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 11.2.1. Advertência – comunicação formal de desacordo quanto à conduta do prestador dos serviços sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
- 11.2.2 Multa, nas seguintes condições:
- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprida;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

- b) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço da garantia;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
- d) 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, com a possibilidade de rescisão contratual, nos casos:
 - 1) inobservância do nível de qualidade dos serviços;
 - 2) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
 - 3) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
 - 4) descumprimento de cláusula contratual;

11.2.3. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

11.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do prestador dos serviços perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.

11.3. Os valores das multas aplicadas deverão ser pago por meio de guia própria ao Município de Monjolos/MG, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

11.4. As sanções previstas nos itens 14.2.1, 14.2.3 e 14.2.4 poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no item 14.2.2, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.5. A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade, é de competência exclusiva da autoridade superior ou, nos termos de lei, de autoridade a ele equivalente, da qual cabe pedido de reconsideração, nos termos inciso III do art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.6. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas após regular procedimento administrativo, de ofício ou por provocação da Prefeitura Municipal, pela autoridade superior.

11.7. Constatada a ocorrência do descumprimento total ou parcial do contrato, que aponte a possibilidade de aplicação das sanções descritas nos itens 14.2.1 a 14.2.4, o servidor público responsável pelo atestado de prestação de serviços de recebimento parcial ou total da obra emitirá parecer técnico fundamentado e o encaminhará à contratada.

CLÁUSULA 12 - DOS CASOS OMISSOS

12.1. - Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidas com base na Lei nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA 13 – DO REGIME DE EXECUÇÃO

13.1. – O regime de execução do presente contrato será indireta – Empreitada por preço global.

CLÁUSULA 14 – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

14.1. – A Contratada deverá solicitar, através de correspondência protocolada na Administração Municipal, o recebimento da obra, tendo a Administração o prazo de até 15 (quinze) dias para lavrar o Termo de Recebimento Provisório.

14.2. – O Termo de Recebimento Provisório somente será lavrado se todos os serviços estiverem concluídos e aceitos pela administração e, quando em contrário, será lavrado o Termo de Não Recebimento, anulando a solicitação feita anteriormente, devendo a Contratada, após atendidas todas as exigências, solicitar novamente o recebimento da obra.

14.3. – Decorridos 60 (sessenta) dias do Termo de Recebimento Provisório, desde que corrigidos eventuais defeitos surgidos neste período, a Administração lavrará o Termo de Recebimento Definitivo, cuja data será o referencial para análise do prazo contratual.

14.4 - O Termo de Encerramento das Obrigações Contratuais será emitido após a apresentação do CND – Certificado Negativo de Débito do INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, referente à obra contratada.

14.5 – O prazo máximo para apresentação do CND será de 30 (trinta) dias da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, decorrido o qual a administração emitirá o Termo de Encerramento das Obrigações. No caso de não apresentação, a Administração imporá a multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

14.6 - Os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo e de Encerramento de Obrigações Contratuais não eximirá a Contratada das responsabilidades decorrentes do contrato e da legislação em vigor.

CLÁUSULA 15 – DA GARANTIA

15.1. – Não obstante a garantia pela solidez da obra, de acordo com a legislação vigente, a Contratada se obriga a vistoriar a construção, na data em que complementar 06 (seis) meses e 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo da obra.

CLÁUSULA 16 - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Diamantina/MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Monjolos/MG, _____ de _____ de 202__.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Geraldo Eustáquio Maia da Silva
Prefeito Municipal

CONTRATADO

Testemunhas: _____

CPF Nº: _____

CPF Nº: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 004/2023

EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....

(data)

.....

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 004/2023

DECLARAÇÃO

Declaramos, para fins de habilitação no processo licitatório nº. 004/2023, Modalidade Tomada de Preços, que obedecemos rigorosamente ao disposto no § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93, ou seja, comunicar ao Município a superveniência de fato impeditivo da habilitação.

Por ser verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura e carimbo do licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 004/2023

ATESTADO

A Prefeitura Municipal de Monjolos/MG, estabelecida na Rua Prefeito Djalma Rodrigues de Oliveira. nº. 163 – Centro – Monjolos/MG, inscrita no CNPJ sob o número 17.754.169/0001-30, **ATESTA** que o representante _____ da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o número _____, estabelecida

_____, visitou os locais onde deverá ser **executado a reforma do Parque de Eventos "FORRÓ DA FLORESTA", localizado na rua do Contorno, S/N, bairro Floresta, Monjolos/MG**, município de Monjolos, atendendo a Tomada de Preços nº. 002/2023, Processo Licitatório nº. 004/2023, sendo observados todos os dados e elementos que possam ter influência nos desenvolvimentos dos trabalhos.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Monjolos/MG, ____ de _____ de 2023.

Eric Rodrigues Oliveira
Eng. Civil



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO V AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 004/2023

DISPENSA DE REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o número _____, estabelecida à _____, representada por _____ (qualificação completa), declara, expressamente, que opta por não realizar visita técnica ao local de execução do objeto, assumindo todo e qualquer risco por esta decisão, bem como a responsabilidade na ocorrência de eventuais prejuízos que possam se dar em virtude da não realização da visita técnica. Neste ato, compromete-se ainda a prestar fielmente os serviços de acordo com o prescrito no edital e documentos em anexo, sendo tal declaração e manifestação fiel de sua livre vontade.

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do responsável _____

CPF Nº:

(A assinatura deverá ter firma reconhecida)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VI AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 004/2023

MODELO DE PROCURAÇÃO

Mediante o presente, credenciamos o (a) Sr.(a), portador (a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de, na modalidade Tomada de Preços, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, CNPJ nº, bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

.....,..... de de 2023.

Assinatura do Outorgante
(reconhecer firma como pessoa jurídica)

A PESSOA JURÍDICA DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:

1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa, caso o reconhecimento de firma vier como pessoa física.
 - 1.1. Se o reconhecimento da firma do dirigente da empresa for como pessoa jurídica, não há necessidade da apresentação do estatuto ou contrato social.
2. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento público, não é necessária a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa.
3. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento particular, é necessária, obrigatoriamente, a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa, se o reconhecimento de firma for pessoa física.
 - 3.1. Se o reconhecimento de firma for como pessoa jurídica, não é necessária a apresentação daqueles documentos da empresa.
4. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VII AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 004/2023

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta para execução dos serviços do objeto desta Tomada de Preços, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

DO OBJETO: Contratação de empresa para execução do calçamento em vias públicas com meio-fio, sarjeta e drenagem pluvial na rua Beira e Rio e rua Jatobá, S/N, bairro Floresta, município de Monjolos/MG, com área total de 802,24m² de calçamento e blocos sextavados, com 116,57m de sistema de drenagem superficial e 313,46m de meios-fios pré-moldados

Item	Quantidade	Descrição	Valor total
01	01	Contratação de empresa para reforma do Parque de Eventos "FORRÓ DA FLORESTA", localizado na rua do Contorno, S/N, bairro Floresta, Monjolos/MG.	

Valor total: R\$ (.....)

Valor total da proposta (expresso em algarismos e por extenso):

No preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.)

VALIDADE DA PROPOSTA: Não inferior a 60 dias contados da data limite prevista para entrega da proposta, conforme art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93.

Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da LICITANTE com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

(A proposta deverá estar acompanhado da planilha orçamentária e cronograma)

Local, de de 2023.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome:

Nº. Cédula de Identidade:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VIII AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 004/2023

MEMORIAL DESCRITIVO/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

MEMORIAL DESCRITIVO

OBJETO: REFORMA DO PARQUE DE EVENTOS “FORRÓ DA FLORESTA”

LOCAL: Rua do Contorno, S/Nº - Bairro Floresta, Monjolos/MG

PRAZO DE EXECUÇÃO: 06 meses

Monjolos, município situado no Norte de Minas, com área territorial de 642 Km², é cortado pelos rios Pardo Grande e Pardo Pequeno e seus afluentes. Tem clima saudável. A economia tem por base a agropecuária, com destaque para a criação de gado de corte. A história do município possui indícios de aculturação de grupos afro-portugueses no norte, com influência espanhola. O nome do município se deve à presença de monjolos típicos de Moçambique. O povoado de Monjolos, desde a sua fundação até 1948, esteve incorporado ao município de Conselheiro Mata, quando foi elevado a distrito e anexado a Diamantina. Em 1962, o município foi elevado a município.

Monjolos encontra-se em área privilegiada para o desenvolvimento turístico, uma região de enorme e diversificado potencial. Além de estar inserida na Serra do Espinhaço e cercado de cachoeiras, grutas, rios e belas paisagens, está em processo de desenvolvimento turístico de grande importância no Estado de Minas Gerais e em todo o Brasil. Pela sua localização privilegiada e histórica faz parte do importante Circuito dos Diamantes, o qual pertence 65 destinos indutores do Brasil. A população do Município de acordo com estimativa do IBGE/2009 é de 2.311, com IDH-M equivalente a 0,676.

OBJETIVO

Definir o escopo dos serviços a serem realizados para a reforma do Parque de Eventos “Forró da Floresta”, situado à Rua do Contorno, S/Nº - Bairro Floresta, Monjolos/MG.

O sistema viário local é constituído de uma avenida e uma via local.

Alguns serviços complementares necessários para a execução da obra e que são de responsabilidade integral da empresa contratada são listados abaixo:

- Realização de visita técnica à área de intervenção pelo corpo técnico da empresa contratada, antes da formalização do processo licitatório, considerando o descrito no item “DISCREPÂNCIAS, PRIORIDADES E INTERPRETAÇÕES”.
- Verificação das peças técnicas que compõem o projeto básico/executivo, antes da formalização do processo licitatório, considerando o descrito no item “DISCREPÂNCIAS, PRIORIDADES E INTERPRETAÇÕES”.
- Mobilização dos recursos para a administração da obra, instalação do canteiro de obras, instalação de depósitos de materiais e ferramentas, transporte de insumos, providência de área de descanso e alimentação dos funcionários, quitação de aluguéis e afins, caso necessário.
- Realização de procedimentos legais, como pagamentos das taxas necessárias às interligações com as redes públicas, caso necessário.
- Quitação e emissão de ART's necessária(s) à execução da obra, sendo que a empresa contratada deverá dispor de responsável técnico competente para o acompanhamento da execução de todos os serviços previstos para a conclusão do objeto, em todas as fases da obra. Conforme normativo do CREA/MG, deverá ser posicionada placa de obra (execução) em local visível à fiscalização.

Nota: conforme glossário de atividades técnicas do CREA/MG, “Execução – atividade em que o Profissional, por conta própria ou a serviço de terceiros, realiza trabalho técnico ou científico visando à materialização do que é previsto nos projetos de um serviço ou obra.”

- Fornecimento de diários de obra que contemplem todo o período de execução da obra, a partir da emissão da ordem de serviço por parte da Prefeitura. Deverão estar assinados pelo responsável técnico pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

execução da obra e pelo responsável legal da empresa contratada. Deverão conter os detalhes e procedimentos utilizados em cada um dos macro itens da planilha orçamentária. Além disso, em determinadas etapas, deverão ser acompanhados por fotografias que comprovem a execução dos serviços.

Nota: em algumas etapas do processo executivo, os diários de obra deverão conter informações complementares, conforme será explicado posteriormente neste memorial.

DISCREPÂNCIAS, PRIORIDADES E INTERPRETAÇÕES

Em caso de dúvidas ou divergências entre as peças técnicas: projeto(s) básico(s), planilha orçamentária, memória de cálculo, memorial descritivo e cronograma físico-financeiro, **prevalecerá sempre o seguimento ao atendimento às especificações da planilha orçamentária.** Todos os detalhes constantes no(s) projeto(s) básico(s) e não mencionados neste memorial descritivo (e vice-versa), deverão ser considerados e previstos para execução pela empresa contratada.

Nenhuma alteração no(s) projeto(s) fornecido(s), bem como nas especificações técnicas a seguir poderá ser realizada sem consulta prévia e autorização por escrito da Prefeitura. Ainda, em caso de alterações das peças técnicas fornecidas, nenhuma delas poderá ser subsidiada por aditivos do contrato firmado entre a Prefeitura e a empresa contratada.

Eventuais falhas de projeto, quantitativos e composições são cobertas no contrato global pelas bonificações do contrato (a empresa adquire no BDI percentual referente aos riscos assumidos e a modalidade de licitação (empreitada por preço global) implica por jurisprudência e entendimento inclusive do TCU, maiores riscos para a empresa contratada). Portanto, não cabe pleito da empresa concorrente, que poderá pedir recurso ou questionar na fase de licitação, onde aceitará ou não as condições estabelecidas para entrega integral do objeto licitado, no valor ofertado após a análise de toda documentação pertinente. Ratifica-se ainda que, que conforme as diretrizes da lei 8.666 de 21 de junho de 1993, a empresa contratada terá tempo hábil para verificar o(s) projeto(s), planilha orçamentária e demais peças técnicas correlatas, para somente assim ofertar o preço para execução completa e integral da obra, sem previsão de quaisquer aditivos.

O transporte de quaisquer insumos necessários para a execução do objeto é de total e integral responsabilidade da empresa contratada, sendo este previsto ou não na planilha orçamentária e demais peças técnicas correlatas.

EXECUÇÃO E CONTROLE

Todos os equipamentos, ferramentas e mão-de-obra serão fornecidos pela empresa contratada, bem como a quitação de taxas e licenciamentos específicos do empreendimento estabelecidos por lei. A mão-de-obra, bem como todo material aplicado serão sempre de qualidade, objetivando assim um acabamento de qualidade aos serviços, que somente serão aceitos nessas condições. Todos os materiais aplicados na obra obedecerão às especificações descritas no(s) projeto(s), planilha orçamentária ou neste memorial e poderão ser submetidos, por escrito, à Prefeitura para aceite, em caso de solicitação do engenheiro responsável pela fiscalização. As providências, despesas para instalações provisórias, necessárias à execução da obra, serão de competência e responsabilidade da empresa contratada.

É de responsabilidade da empresa contratada a correta sinalização dos serviços operários, indicando através de placas, cavaletes e outros dispositivos assemelhados a execução dos serviços viários.

A execução dos serviços previstos e projetados ficará a cargo do responsável técnico de execução da obra, com a devida ART/RRT registrada, devidamente habilitado e registrado no CREA/MG ou CAU/MG. Este, para efeitos legais, deverá ser o responsável técnico pela empresa contratada sobre a obra.

A omissão de qualquer procedimento ou norma (neste memorial ou fora dele), no(s) projeto(s) ou em outros documentos contratuais, não exime a contratada da obrigatoriedade da utilização das melhores técnicas preconizadas para os trabalhos, respeitando os objetivos básicos de funcionalidade e adequação dos resultados, bem como todas as normas da ABNT vigentes e demais pertinentes.

Não se poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, pela contratada, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições do contrato firmado com a Prefeitura, do(s) projeto(s), do memorial descritivo, bem como de tudo o que estiver contido nas normas e especificações técnicas da ABNT e outras normas pertinentes citadas ou não neste memorial, pertinentes à execução do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

A fiscalização dos serviços ficará a cargo do engenheiro fiscal da Prefeitura, sendo que este terá livre acesso aos serviços empreitados e decidirá sobre a qualidade dos materiais e execução dos serviços, fixando normas nos casos não especificados.

Nota: a existência e a atuação da fiscalização em nada diminuirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato firmado com a Prefeitura e demais leis ou regulamentos vigentes, no Município, Estado e na União.

Os serviços que não satisfizerem as condições contratuais serão impugnados pela fiscalização, devendo a empresa contratada providenciar a demolição e reconstrução necessárias, imediatamente após a aferição do fato, sendo de total responsabilidade da empresa contratada o conhecimento de normas técnicas e execução de serviços.

CONSTRUÇÃO DE ÁREA DE CONSUMO, COZINHA, DEPÓSITOS E CASA DE MÁQUINAS **INSTALAÇÕES INICIAIS DA OBRA**

Canteiro de Obras

Através da visita técnica (anteriormente mencionada), a empreiteira deverá definir os pontos de descanso e alimentação de seus empregados, além dos pontos de armazenamento de materiais e ferramentas, considerando que este procedimento será de sua total e exclusiva responsabilidade.

Sinalização e Segurança

Visando manter a segurança e a rotina dos usuários das edificações vizinhas, a empreiteira contratada deverá atentar-se para o correto isolamento e sinalização da obra. A empreiteira será responsável por quaisquer tipos de acidentes ocorridos nas intermediações da área de intervenção, seja por falta de isolamento ou sinalização, dentro do horário de trabalho ou fora dele. O encarregado da obra deverá controlar o tráfego de pessoas na área e coibir a entrada de pessoas não autorizadas.

Instalações Iniciais

A empreiteira deverá atestar, em caráter preliminar, que há na área de intervenção ligações de energia elétrica e água potável disponíveis para uso durante a obra.

Placa da Obra

As especificações da placa de obra encontram-se na planilha orçamentária. Deverá seguir as exigências legais e estar posicionada em local visível, de acordo com a fiscalização. É válido mencionar que este serviço se trata da placa da obra e não da placa de identificação comercial da empreiteira.

Locação de Obra

A contratada deverá prever a utilização de equipamentos topográficos (ou equivalente) ou outros equipamentos adequados para a locação e execução dos serviços de acordo com as disposições e os níveis estabelecidos nos projetos e planilha orçamentária. A locação será executada através de gabarito de tábuas corridas pontaleadas, propensas a reaproveitamento durante o decorrer da obra, na execução das vigas baldrame.

Demolições

Para execução das escavações dos tubulões e vigas baldrame, parte do piso de concreto existente deverá ser demolido como equipamento elétrico.

TUBULÕES E VIGAS BALDRAME

As escavações dos tubulões e vigas baldrame deverão obedecer às medidas dos projetos, observando-se também o nível previsto da edificação.

Para concretagem dos tubulões, será utilizado concreto estrutural virado em obra (de forma mecanizada, em betoneira, impreterivelmente), com FCK mínimo de 20MPa. As dimensões mínimas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

dos tubulões e das vigas baldrame, bem como as taxas de aço a serem utilizadas (tanto nos tubulões quanto nas vigas baldrame) estão detalhadas nos projetos. A empreiteira deverá atestar a necessidade de aumento de proporções dos elementos de fundação, se necessário.

A execução das vigas baldrame será realizada “contra barranco”. Logo, a empreiteira deverá prever o uso de espaçadores inferiores e laterais, a fim de evitar torções e deformações nas vigas. Será utilizado concreto estrutural virado em obra (de forma mecanizada, em betoneira, impreterivelmente), com FCK mínimo de 20MPa.

Para eventuais dúvidas ou divergências durante a execução da obra, o responsável técnico da empreiteira deverá consultar a NBR 6118/03, além das normas específicas referentes aos serviços citados para prosseguimento dos serviços. A não verificação dos termos da norma citada poderá ser caracterizada como inadimplência por parte do responsável técnico de execução (de responsabilidade da empreiteira).

ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO E ALVENARIA DE VEDAÇÃO

Para montagem dos pilares, serão utilizadas formas em tábuas de compensado plastificado, espessura 12MM, para melhor acabamento das peças. As juntas entre as tábuas devem ser bem fechadas para impedir o vazamento da água presente no traço. As amarrações que atravessam fôrmas deverão ser feitas com espaçamento regular. **Deve-se atentar para o espaçamento mínimo de cobertura durante a montagem das formas (vide projeto)**, prevendo-se possíveis deslocamentos das formas.

Alguns cuidados deverão ser tomados durante o processo de concretagem das cintas de travamento superior e pilares, dentre eles:

- Em caso de reaproveitamento de formas, estas devem ser devidamente lavadas;
- A concretagem deve ser feita em camadas com espessura aproximada de 3/4 do comprimento da agulha do vibrador;
- Deve-se lançar o concreto o mais próximo da posição final para evitar acúmulo de concreto em um único ponto;
- Deve-se verificar no momento do lançamento, se não ocorrem deslocamentos da ferragem e formas;
- O concreto deve ser devidamente espalhado, com auxílio de pás e enxadas, antes do adensamento vibratório;
- Para garantir a aderência entre o aço e concreto, a armadura nunca deve ser vibrada. Deve-se evitar também a vibração das formas;
- O acabamento final deve ser verificado pelo responsável técnico de execução, a fim de garantir o correto cobrimento das armaduras dos elementos;
- Após conclusão de concretagem, deve-se conferir novamente o prumo. Deve-se proceder a cura úmida, molhando os elementos por um período mínimo de três dias consecutivos, para que a superfície das peças permaneça sempre úmida.

A taxa de aço a ser utilizada na montagem dos pilares e das vigas superiores encontram-se nos projetos, bem como as dimensões das peças. Nestes elementos, será utilizado concreto estrutural virado em obra (de forma mecanizada, em betoneira, impreterivelmente), com FCK mínimo de 25MPa. O período total de cura, incluindo a cura úmida, deverá ser 28 dias, conforme normas técnicas pertinentes.

Em todas as portas, janela e aberturas em geral serão executadas vergas e contravergas de concreto armado moldadas in loco, com taxas de armadura condizentes com a solicitação. O transpasse mínimo será de 30cm de cada lado do vão. Em caso de encontro com pilares, deverá ser procedida a amarração entre as vergas/contravergas e pilares. A empreiteira deverá conciliar a montagem e concretagem das vergas e contravergas com a montagem e concretagem dos pilares.

Nota: com exceção das janelas de peitoris superiores à 2,20m de altura, todas as demais janelas e aberturas (inclusive alçapões) deverão ser executadas com vergas e contravergas, conforme instruções.

Nota: a viga V11I deverá receber escoramento metálico durante o período de cura.

Para eventuais dúvidas ou divergências durante a execução da obra, o responsável técnico da empreiteira deverá consultar a NBR 6118/03, da ABNT para prosseguimento dos serviços. A não verificação dos termos da norma citada poderá ser caracterizada como inadimplência por parte do responsável técnico de execução (de responsabilidade da empreiteira).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Ressalva: o responsável técnico de execução deverá vistoriar pessoalmente a montagem dos pilares e cintas, devendo aferir *in loco* se as peças foram montadas corretamente, conforme o projeto, antes de sua concretagem.

Nota: caberá ao responsável técnico de execução registrar e fotografar as etapas durante a execução dos elementos de concreto armado (montagem, amarração, espaçamento dos estribos, concretagem e desforma), aferindo também a bitola dos vergalhões e dos estribos.

Alvenaria

É prevista a execução de alvenaria de vedação, conforme projeto, a ser executada em tijolos cerâmicos vazados de dimensões 14X19X29CM.

As alvenarias deverão ter as dimensões estabelecidas pela ABNT e serem assentadas com argamassa cimentícia sobre as vigas baldramas. Deverão ser executadas rigorosamente de acordo com as dimensões, espessuras, alinhamentos recomendados, com prumada aceitável e com juntas de espessura compatível com os materiais utilizados. As juntas terão espessura máxima de 2,0CM e serão rebaixadas com a ponta da colher para facilitar a aderência dos revestimentos.

Ao término dos serviços, as paredes deverão possuir apresentação limpa, sem escorrimento de nata de cimento e sem excesso de massa nas juntas, para posterior recebimento de chapisco e reboco.

LAJE PRÉ-MOLDADA

As lajes serão do tipo pré-moldadas, para sobrecarga de 200kg/m². Deverão apresentar resistência mínima suficientes para resistir aos esforços previstos, tais como suporte para reservatório e manutenções periódicas do telhado e calhas. **Ressalva-se atenção especialmente nas lajes onde serão instalados os reservatórios.**

As vigotas devem ser distribuídas de acordo com o tamanho do vão a ser vencido e no sentido indicado pelo fabricante. Os aços salientes na ponta das vigotas deverão ser utilizados como auxílio na união entre as vigotas e o apoio quando a laje for concretada. O apoio mínimo sobre o vigamento superior deverá ser no mínimo 10cm ou conforme orientações do fabricante. É primordial o nivelamento das vigas de apoio da laje antes do início da montagem. Além dos componentes essenciais, são previstos também o capeamento em concreto FCK mínimo de 20MPa e espessura 4,0CM, escoramento metálico tubular e armadura negativa padrão para a sobrecarga requerida de 200kg/m².

Ressalva: nas lajes L05 e L06 será prevista armadura negativa adicional, em tela de aço CA-60 soldada tipo Q-138, fio 4.20mm em malha quadrangular 100x100mm.

Nota: caberá ao responsável técnico de execução registrar e fotografar as etapas durante a execução dos elementos.

A empreiteira deverá se atentar para as especificações da laje, tais como vãos máximos assegurados, normas de escoramento e procedimentos de cura do capeamento, a fim de assegurar segurança e estabilidade ao elemento.

O setor técnico da Prefeitura terá a liberdade de requerer à empreiteira a ART de fabricação da laje, caso seja pertinente.

PISOS

Os procedimentos corretos de preparo do terreno, compactação do solo, regularização, preparo de concreto, aplicação de lastro de concreto magro regulatório e aplicação da laje de transição deverão ser verificados pelo engenheiro responsável pela execução, especialmente sobre os serviços de compactação do sub-leito, com placa vibratória.

Independentemente do aspecto visual do sub-leito, este deverá **ser obrigatoriamente compactado com placa vibratória**, antes do lançamento do lastro de concreto magro. A não execução do serviço ou a não comprovação por parte da empreiteira da execução do mesmo será passível de glosa do serviço previsto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

A laje de transição deverá ter 5,0cm de espessura e fck mínimo 10MPa e somente deverá ser executada após lançamento do lastro de concreto magro regulatório, de espessura 3,0cm.

Prevê-se também a execução de contrapiso desempenado com argamassa de traço 1:3, de espessura 2,0cm.

Ressalva: deverá ser respeitada a chamada cota de soleira, no qual a edificação estará numa cota acima da calçada externa, que por sua vez esteja acima da cota do terreno (nível 0). É imprescindível que essa configuração seja executada, para fins de drenagem e conforme padrão de utilização da edificação. Portanto, ainda durante os serviços de locação da obra, a empreiteira contratada deverá considerar este item e as rampas de acessibilidade necessárias.

Piso Cerâmico

Serão assentados pisos cerâmicos, da categoria PEI-IV, de dimensões comerciais, em todos os ambientes internos (inclusive lavanderia). As cores serão definidas pela Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer do município. Deverá ser utilizada argamassa colante AC-II para fixação de pisos, que deverá ser de linha compatível ao valor proposto em planilha orçamentária, prezando-se pela qualidade. A argamassa deverá ser preparada conforme a especificação do fabricante. Ela deverá ser espalhada com o auxílio da desempenadeira metálica dentada. Os pisos cerâmicos deverão ter as juntas alinhadas não superiores a 3,0mm e, para tanto, deverão ser utilizados espaçadores plásticos. Os pisos cerâmicos quando cortados deverão ter suas bordas esmerilhadas além de não apresentarem rachaduras ou emendas. O rejunte deverá ser executado com argamassa pré-fabricada de primeira qualidade sendo sua dosagem e preparo executado conforme a especificação do fabricante. Deverá ser utilizada espátula específica para aplicação do rejunte.

As mesmas orientações são válidas para o assentamento de rodapés, que terão altura de 10,0cm.

Sob todas as portas, serão assentadas soleiras em granito cinza andorinha, de espessura 3,0cm e largura mínima de 18,0cm. Deverão ser assentadas com argamassa de cimento e areia média (traço 1:4).

REVESTIMENTOS

Chapisco

Todas as paredes e elementos de concreto armado receberão uma camada de chapisco com argamassa de cimento e areia grossa lavada (traço 1:3) com espessura média de 5mm. Molhagens periódicas devem ser executadas, a fim de evitar-se a cura prematura do chapisco, especialmente em faces externas de paredes.

Nota: deverá ser respeitado pela empreiteira de prazo de 24 horas da aplicação do chapisco para início da aplicação do reboco ou emboço.

Nota: É vedado o uso de areia fina para traço de chapisco, sendo permitido apenas o uso de areia grossa.

Emboço

Será aplicado emboço nas paredes da lavanderia, cozinha e área de fornecimento de bebidas, até a altura do teto. Posteriormente essas superfícies receberão o revestimento cerâmico. O emboço será executado em argamassa de cimento e areia (traço 1:6) e terá espessura média de 2,0cm, podendo variar (sempre para mais, em até 1,0cm), de acordo com prumo da alvenaria. Antes da aplicação de argamassa, para revestimento cerâmico, deve-se assegurar que o emboço esteja curado.

Reboco

Com exceção das paredes que serão revestidas com cerâmica, em todas as demais faces de alvenaria, platibandas e elementos de concreto armado será aplicado reboco paulista, com argamassa de cimento, cal hidratada e areia fina ou média (traço: 1:2:8). Deverá ter espessura de 2,0cm, podendo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

variar (sempre para mais, em até 1,0cm), com acabamento de superfície desempenada de forma regular e uniforme sem depressões ou ondulações.

Azulejos

Serão assentados azulejos cerâmicos, de dimensões comerciais, em todas as superfícies previstas para área molhada. As cores serão definidas pela Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer do município. A argamassa colante para fixação das peças deverá ser de linha compatível ao valor proposto em planilha orçamentária, sempre prezando pela qualidade. A argamassa deverá ser preparada conforme a especificação do fabricante. Esta deverá ser espalhada com o auxílio da desempenadeira metálica dentada. Os azulejos deverão ter as juntas alinhadas não superiores a 3mm e, para tanto, deverão ser utilizados espaçadores plásticos. Quando cortados deverão ter suas bordas esmerilhadas e não apresentarem rachaduras ou emendas. O rejunte deverá ser executado com argamassa pré-fabricada de primeira qualidade, sendo sua dosagem e preparo executado conforme a especificação do fabricante. Deverá ser utilizada espátula específica para aplicação do rejunte.

Gesso

Em todas as superfícies de tetos e de vigas aparentes será prevista a aplicação de revestimento de gesso desempenado, de espessura mínima 0,5cm.

COBERTURAS

As platibandas serão assentadas em alvenaria de vedação, conforme projeto, a ser executada em tijolos cerâmicos vazados de dimensões 14X19X29CM. Ao término da alvenaria, deverá ser executada cinta de travamento, também conforme especificações do projeto.

A estrutura do telhado consistirá na instalação de meias tesouras em perfil UDC ("u" dobrado de chapa) simples de aço laminado, galvanizado, TM A36, 127 x 50 mm, e= 3 mm), para vão mínimo de 4,00m que deverão ser posicionadas conforme diagrama da cobertura. Segue abaixo detalhamento analítico dos componentes previstos:

- CANTONEIRA ACO ABAS IGUAIS (QUALQUER BITOLA), ESPESSURA ENTRE 1/8" E 1/4";
- ELETRODO REVESTIDO AWS - E7018, DIAMETRO IGUAL A 4,00 MM;
- PERFIL UDC ("U" DOBRADO DE CHAPA) SIMPLES DE ACO LAMINADO, GALVANIZADO, ASTM A36, 127 X 50 MM, E= 3 MM;
- MONTADOR DE ESTRUTURA METÁLICA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES;
- SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES;
- INSTALAÇÃO DE TESOURA (INTEIRA OU MEIA), EM AÇO, PARA VÃOS MAIORES OU IGUAIS A 3,0 M E MENORES QUE 6,0 M, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019.

A trama do telhado será executada em ripas e caibros metálicos (aço). Os serviços serão compostos, dentre outros insumos, pelos que se seguem abaixo:

- CHAPA DE ACO CARBONO LAMINADO A QUENTE, QUALIDADE ESTRUTURAL, BITOLA 3/16", E =4,75 MM (37,29 KG/M2);
- PERFIL "U" SIMPLES DE ACO GALVANIZADO DOBRADO 75 X *40* MM, E = 2,65 MM;
- PERFIL CARTOLA DE ACO GALVANIZADO, *20 X 30 X 10* MM, E = 0,8 MM;
- PARAFUSO ZINCADO, AUTOBROCANTE, FLANGEADO, 4,2 MM X 19 MM;
- PARAFUSO, ASTM A307 - GRAU A, SEXTAVADO, ZINCADO, DIAMETRO 3/8" (9,52 MM), COMPRIMENTO 1 " (25,4 MM)

As telhas previstas em projeto serão cerâmicas capa canal, tipo colonial, bem como as cumeeiras (com pingadeiras), que deverão ser assentadas com argamassa de traço 1:2:9. A empreiteira deverá atentar-se para a correta instalação das peças, assegurando o contexto de segurança e durabilidade da edificação, além de evitar vazamentos futuros.

Será adotada inclinação mínima de telhas estipulada em projetos. Considerando o estilo de montagem da cobertura ("caixote"), são previstos os serviços de instalação de rufos laterais e calhas,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ambos em chapa de aço galvanizado, a fim de evitar saturação na face interna das platibandas e a devida canalização do volume pluvial coletado pelas telhas.

Quanto às calhas, serão confeccionadas em chapa de aço galvanizado nº 22 GSG, de desenvolvimento 75cm e espessura mínima 0,80mm. Os suportes das calhas serão metálicos zincados, de diâmetro 170MM, e deverão ser instalados a cada 1,00m ou menos.

Prevê-se também, para acesso e manutenção do telhado, alçapão metálico de 80x80cm, conforme especificações da planilha, com cadeado.

BASE DE CONCRETO PARA RESERVATÓRIO

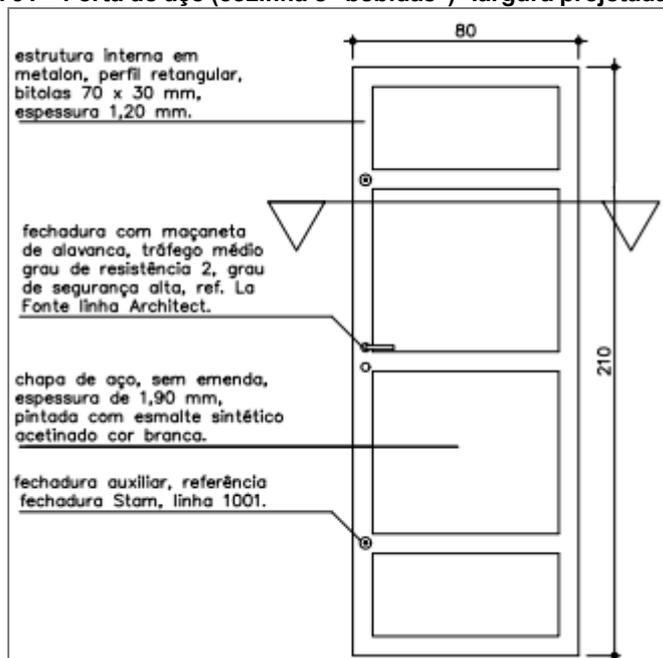
A concretagem da base do reservatório será realizada após assentamento de alvenaria de blocos de concreto de dimensões 14x19x39cm, grauteada e com blocos na vertical. O enchimento da base será realizado em concreto estrutural virado em obra (de forma mecanizada, em betoneira, impreterivelmente), com FCK mínimo de 25Mpa.

ESQUADRIAS METÁLICAS

Prevê-se em projetos modelos variados de portas e janelas a serem adotados, conforme descrição abaixo:

- Portas de entrada (cozinha e “bebidas”): porta de abrir, em aço, instalada com grade fixa de abrir em aço e tranca de segurança, conforme FIG. 01, com dimensões 1,00x2,10m;

Figura 01 – Porta de aço (cozinha e “bebidas”) *largura projetada: 1,00m



Fonte: o autor.

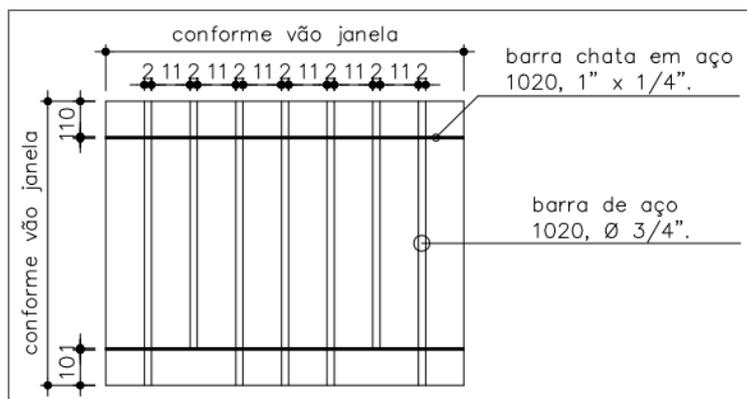
- Portas internas, conforme projeto: portas de abrir, em alumínio, tipo veneziana, com dimensões 70x210cm e 80x210cm;
- Janelas basculantes, conforme projeto: janelas tipo bascula, com vidro liso 4,00mm, em alumínio, com dimensões 50x50cm e 60x60cm;
- Janelas de abrir, conforme projeto: janelas tipo maxim-ar, com vidro liso 4,00mm, em alumínio, com dimensões 150x80cm;
- Janelas de correr (passa pratos da cozinha e de “bebidas”), conforme projeto: janelas de correr, em chapa de ferro, com dimensões 150x80cm;
- Janelas de abrir (guichês de venda de tickets), conforme projeto: janela de abrir, em chapa de ferro, com dimensões 50x50cm;
- Grades fixa de ferro, para proteção de janelas: a serem assentadas nas janelas dos guichês de venda de tickets, para vãos de 50x50cm, conforme FIG. 02.

Figura 02 – Barras fixas, a serem instaladas nas janelas dos guichês



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS



Fonte: o autor.

As janelas de alumínio previstas deverão ser da linha Suprema, afixadas em argamassa, incluindo os contramarcos, metais, vidros e acessórios.

Em **todas** as janelas e aberturas (com exceção do alçapão), deverão ser instalados peitoris em granito cinza andorinha de espessura 2,0cm, com pingadeira, impreterivelmente.

INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS

As instalações prediais hidráulicas e de esgoto sanitários serão executadas conforme parâmetros pré-estabelecidos nas NBRs 5626/20 e 8160/99 e orientações da concessionária local, além das demais normas pertinentes.

A alimentação de água potável será subterrânea, do hidrômetro de medição (embutido na alvenaria da edificação) até o reservatório superior. Para a execução do sistema de água fria, serão previstas tubulações e conexões de água fria e esgoto sanitário, acessórios de ligação (sifões, válvulas, engates, torneira boia, registros, etc.), torneiras, registros, caixas sifonadas, caixas de gordura, caixas de inspeção, caixas de passagem, fossa séptica, etc.

O reservatório superior de água potável será em polietileno com capacidade para 1000 litros, instalado acima da laje, apoiado sobre base de concreto, conforme já especificado.

Deverão ser instaladas duas prumadas de barriletes, em tubos de PVC rígido soldável DN32mm, que proverão água fria aos pontos de alimentação. As colunas de alimentação serão instaladas em tubos de PVC rígido soldável DN32mm, bem como os respectivos ramais e sub-ramais. Nota: a empreiteira deverá atentar-se para o posicionamento dos registros ao longo de toda a instalação hidráulica.

Referente aos pontos de alimentação, é previsto em planilha orçamentária instalação de todos os componentes necessários para o funcionamento adequado dos aparelhos de utilização de água fria e esgoto sanitário, nos cômodos determinados em projetos, incluindo registros, válvulas, sifões, torneiras, metais hidráulicos, refratários, além de todo e qualquer componente necessário à instalação. **Nota:** o profissional qualificado deverá, antes do início dos serviços, verificar o posicionamento de todos os pontos hidráulicos e de esgoto sanitário, bem como a configuração existente de alimentação.

Esgoto Sanitário

É válido mencionar que os dispositivos de inspeção do esgoto primário serão executados junto à edificação, no passeio entorno da edificação. Todo o esgoto gerado pela edificação será direcionado aos dispositivos de inspeção e posteriormente à fossa séptica externa.

A fossa séptica será executada nas dimensões 3,00m de altura de 1,50m de diâmetro da seção, conforme procedimentos técnicos da NBR 7229/93. Será executada em concreto de FCK 20,0 MPa e malha de 10,0x10,0CM com aço 5,0MM CA-60, e deverá comportar um consumo diário de 3.000 litros por dia (40 pessoas). O fechamento deverá ser feito em laje sobre o solo, de espessura 8,0cm.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Ressalva: a empreiteira deverá atentar-se para os procedimentos de segurança durante a execução deste serviço, especialmente no que tange o uso de EPIs e escoramento das paredes da cava durante escavação.

Ressalva: a empresa contratada, bem como pedreiros, bombeiros hidráulicos, técnicos correlatos e engenheiros relacionadas a ela, não terão qualquer autonomia na alteração dos projetos, no que concerne à supressão de registros, supressão de aparelhos sanitários e de suas especificações (dimensões, materiais, etc.) diminuição de bitolas de tubulações e/ou quaisquer alterações que diminuam a qualidade geral das instalações prediais.

Após a conclusão das instalações, estas deverão passar por vistoria prévia da empreiteira contratada, para verificação de possíveis falhas. Toda a instalação deverá ser entregue devidamente testada. Independentemente do que consta no cronograma físico-financeiro, os serviços referentes as instalações prediais hidráulicas serão efetivamente previstos para medição somente após a conclusão integral dos serviços, sendo o teste de funcionalidade e vistoria obrigatórios para aferição de conclusão e funcionamento das instalações.

Ressalva: as tampas a serem utilizadas nos dispositivos de inspeção do sistema de esgoto (caixas de passagem, caixas de inspeção, caixas sifonadas e afins) deverão ter resistência propícia ao tráfego de pedestres.

LOUÇAS E METAIS

Reafirma-se aqui a atenção ao comprimento das especificações dos componentes a serem utilizados.

BANCADAS

Onde forem previstas, as bancadas deverão ser em granito cinza andorinha, de espessura 3,0cm e estarem apoiadas em consoles de metalon 20x30mm. Prevê-se também a instalação de rodabanca e frontão (tem todas as bancadas previstas), de mesmo material e cor, de espessura 2,0cm, altura 7,0cm, rejuntado com massa plástica.

INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

A alimentação de energia elétrica será aérea desde o padrão de entrada de energia elétrica até o quadro de distribuição.

Será prevista a instalação de um novo padrão de entrada de energia elétrica aéreo (conforme normas técnicas da concessionária local). A alimentação de energia será aérea desde o padrão de medição até a edificação, fixados na empena da fachada através de braquete parafusado e chumbado, continuando aérea através da estrutura metálica da cobertura, fixada em roldana afixada na alvenaria até a prumada do quadro de distribuição, sendo embutida na descida da alvenaria em eletroduto rígido DN 40mm.

Ressalva: será previsto cabo Triplex para prolongamento do ramal e eletroduto rígido para isolamento dos cabos quando passantes no interior da edificação.

As instalações prediais elétricas serão executadas conforme parâmetros pré-estabelecidos na NBR5410/97 e orientações da concessionária. Os materiais a serem utilizados nas instalações prediais elétricas são especificados na planilha orçamentária.

É previsto em projeto uma instalação predial elétrica completa, em todos os cômodos da edificação, com interruptores, luminárias, tomadas, além de todo e qualquer componente necessário para sua instalação e funcionamento, tais como caixas de passagem (laje), caixas retangulares (paredes e piso), eletrodutos e cabos de cobre (fios).

A distribuição dos componentes elétricos está devidamente sinalizada no projeto elétrico. Em casos de dúvidas ou divergências executivas, a empreiteira poderá solicitar ao setor técnico da Prefeitura as devidas orientações.

Considerando o padrão de uso da edificação, a iluminação dos cômodos deverá ser pertinente e satisfatória para sua utilização, sendo necessária a escolha correta de lâmpadas, com capacidade de iluminação adequada, mínima de 20w.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

A disposição dos disjuntores no quadro de distribuição, bem como seus respectivos circuitos segue abaixo:

- Circuito 1; iluminação interna: disjuntor monopolar 20A – fiação de bitola 1,5mm²;
- Circuito 2; iluminação externa (arandelas): disjuntor monopolar 20A – fiação de bitola 1,5mm²;
- Circuito 3; tomadas: disjuntor bipolar 25A – fiação de bitola 2,5mm²;
- Circuito 4; tomadas: disjuntor bipolar 40A – fiação de bitola 4,0mm²;
- Circuito 5; tomadas: disjuntor bipolar 25A – fiação de bitola 2,5mm²;
- Circuito 6; tomadas: disjuntor bipolar 40A – fiação de bitola 4,0mm²;
- Disjuntor de proteção diferencial residual DR bipolar, tipo DIN, para corrente nominal de 63A, alta sensibilidade, corrente diferencial residual nominal com atuação de 30mA.

O quadro de distribuição, em PVC, embutido na alvenaria, com oito divisões modulares, de dimensões 160x240x89mm, será instalado na sala de máquinas/DML, a uma altura segura, mínima de 2,00m.

O projeto também contempla alguns pontos de tomada a serem destinados à luminárias de emergência, previstas em certos pontos da edificação. Durante a execução das instalações elétricas será pertinente para a empreiteira a execução destes, para evitar rasgos ou quebras desnecessários da alvenaria e revestimentos.

Nota: os componentes elétricos abrangem uma série de especificações distintas que podem ocasionar em equívocos ou falhas durante sua instalação. Portanto, recomenda-se que estes serviços sejam executados por profissional qualificado, de posse das especificações técnicas, dos projetos e da planilha orçamentária. Serviços ou componentes cujas especificações diverjam das peças técnicas serão passíveis de glosas. Posicionamentos incorretos também serão passíveis de glosas.

Ressalva: a empresa contratada, bem como pedreiros, eletricitas, técnicos correlatos e engenheiros relacionadas a ela, não terão qualquer autonomia na alteração dos projetos, no que concerne à supressão de pontos de luminária, tomadas e interruptores, na alteração de suas especificações (dimensões, materiais, etc.), na diminuição de bitolas de tubulações, fiações e/ou quaisquer alterações que diminuam a qualidade geral das instalações prediais.

Após a conclusão das instalações, estas deverão passar por vistoria prévia da empreiteira contratada, para verificação de possíveis falhas. Toda a instalação deverá ser entregue devidamente testada. Independentemente do que consta no cronograma físico-financeiro, os serviços referentes as instalações prediais elétricas serão efetivamente pagos à empreiteira somente apenas após a conclusão integral dos serviços, sendo o teste de funcionalidade e vistoria obrigatórios para aferição de conclusão e funcionamento das instalações.

DRENAGEM PLUVIAL

O direcionamento do volume pluvial coletado pelas calhas será feito através de tubos de PVC rígido de diâmetro 100mm em prumada vertical e 100mm em prumada horizontal. Os tubos conduzirão o volume às caixas de inspeção, que serão instaladas no passeio entorno da edificação. A tubulação deve ser instalada em prumada e caimento que permita a correta condução do volume até o ponto de destinação (escada hidráulica). Não será previsto plantio de área drenagem e, portanto, o volume pluvial coletado deverá ser conduzido para fora do terreno. O projeto demonstra o posicionamento das caixas de inspeção previstas em projetos.

As instalações prediais de drenagem pluvial serão executadas conforme parâmetros pré-estabelecidos nas NBR 10844/89, orientações da concessionária e demais normas inerentes. Os materiais a serem utilizados nas instalações prediais hidráulicas, de esgoto sanitário e drenagem pluvial são especificados na planilha orçamentária.

ESCADA HIDRÁULICA

Será executada no ponto determinado em projeto escada hidráulica (saída em degraus) como forma de evadir o volume pluvial coletado pelas calhas das edificações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Os trabalhos serão executados no sentido do barranco, onde naturalmente já existe tal vazão pluvial.

As paredes laterais da escada estão executadas em arrimo com blocos de concreto de dimensões 14x19x39cm. As formas previstas serão em compensado plastificado, para melhor acabamento final e deverá, no enchimento, ser utilizado concreto estrutural virado em obra (de forma mecanizada, em betoneira, impreterivelmente), com FCK mínimo de 20Mpa.

As especificações dos serviços estão contidas no detalhamento do projeto. Em caso de dúvidas ou ausência de informações, o catálogo técnico do DNIT – Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes deverá ser consultado. Em caso de persistência, o setor técnico da Prefeitura deverá ser consultado.

PINTURA

Antes do início da pintura, todas as superfícies deverão ser limpas e/ou lixadas, removendo todo e qualquer detrito estranho, argamassa ou qualquer tipo de salpicos ou demais elementos que interfiram na pintura.

Todas as faces de paredes internas e elementos de concreto armado aparentes serão pintadas com tinta acrílica PVA em no mínimo duas demãos, na cor a ser determinada pela Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer.

Todas as faces de paredes externas e elementos de concreto armado aparentes serão pintadas com tinta acrílica PVA, em no mínimo duas demãos, na cor a ser determinada pela Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer, após demão de fundo selador.

Toda a área de teto será pintada com tinta acrílica em no mínimo duas demãos, na cor a ser determinada pela Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer.

Todas as esquadrias metálicas em ferro e aço, inclusive todas as grades, receberão pintura esmalte em no mínimo duas demãos, inclusive com fundo anticorrosivo. O alçapão também receberá tal pintura.

As respectivas cores de aplicação serão definidas pela Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer.

PREVENÇÃO DE COMBATE A INCÊNDIO

Além do fornecimento e instalação de componentes de prevenção de combate a incêndio, a empreiteira contratada deverá atentar-se para os pontos de instalação de luminárias de emergência, em certos pontos da edificação (vide projeto). As placas de sinalização deverão ser instaladas conforme instruções normativas do CBMG.

As bases decorativas para extintores deverão prover segurança e evitar acidentes durante o tráfego dos usuários da edificação. Em hipótese alguma será admitido o uso de base com arestas aparentes e/ou pontiagudas, ou em formatos e materiais que favoreçam a ocorrência de acidentes.

Ressalva: quanto às luminárias de emergência, os serviços serão efetivamente pagos apenas após o teste das instalações.

ACESSÓRIOS

Os acessórios previstos serão instalados junto aos lavatórios.

URBANIZAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES

Após a sua regularização e compactação do terreno, serão executados no entorno da edificação passeios em concreto de FCK mínimo 20,0MPa, para tráfego de pessoas, com espessura de 6,0CM, de acabamento sarrafeado.

Ressalva: Recomenda-se sua execução após instalação de todas as tubulações de água fria, esgoto sanitário e drenagem pluvial, bem como os respectivos dispositivos de inspeção.

Nota: caberá ao engenheiro responsável pela execução registrar e fotografar as etapas executivas da execução dos pisos de concreto, especialmente o lançamento do lastro de concreto magro e comprovação da espessura da laje de transição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS INSTALAÇÕES INICIAIS DA OBRA

Canteiro de Obras

Através da visita técnica (anteriormente mencionada), a empreiteira deverá definir os pontos de descanso e alimentação de seus empregados, além dos pontos de armazenamento de materiais e ferramentas, considerando que este procedimento será de sua total e exclusiva responsabilidade.

Sinalização e Segurança

Visando manter a segurança e a rotina dos usuários das edificações vizinhas, a empreiteira contratada deverá atentar-se para o correto isolamento e sinalização da obra. A empreiteira será responsável por quaisquer tipos de acidentes ocorridos nas intermediações da área de intervenção, seja por falta de isolamento ou sinalização, dentro do horário de trabalho ou fora dele. O encarregado da obra deverá controlar o tráfego de pessoas na área e coibir a entrada de pessoas não autorizadas.

Instalações Iniciais

A empreiteira deverá atestar, em caráter preliminar, que há na área de intervenção ligações de energia elétrica e água potável disponíveis para uso durante a obra.

Locação de Obra

A contratada deverá prever a utilização de equipamentos topográficos (ou equivalente) ou outros equipamentos adequados para a locação e execução dos serviços de acordo com as disposições e os níveis estabelecidos nos projetos e planilha orçamentária. A locação será executada através de gabarito de tábuas corridas pontaleadas, propensas a reaproveitamento durante o decorrer da obra, na execução das vigas baldrame.

TUBULÕES E VIGAS BALDRAME

As escavações dos tubulões e vigas baldrame deverão obedecer às medidas dos projetos, observando-se também o nível previsto da edificação.

Para concretagem dos tubulões, será utilizado concreto estrutural virado em obra (de forma mecanizada, em betoneira, impreterivelmente), com FCK mínimo de 20MPa. As dimensões mínimas dos tubulões e das vigas baldrames, bem como as taxas de aço a serem utilizadas (tanto nos tubulões quanto nas vigas baldrame) estão detalhadas nos projetos. A empreiteira deverá atestar a necessidade de aumento de proporções dos elementos de fundação, se necessário.

A execução das vigas baldrame será realizada “contra barranco”. Logo, a empreiteira deverá prever o uso de espaçadores inferiores e laterais, a fim de evitar torções e deformações nas vigas. Será utilizado concreto estrutural virado em obra (de forma mecanizada, em betoneira, impreterivelmente), com FCK mínimo de 20MPa.

Para eventuais dúvidas ou divergências durante a execução da obra, o responsável técnico da empreiteira deverá consultar a NBR 6118/03, além das normas específicas referentes aos serviços citados para prosseguimento dos serviços. A não verificação dos termos da norma citada poderá ser caracterizada como inadimplência por parte do responsável técnico de execução (de responsabilidade da empreiteira).

ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO E ALVENARIA DE VEDAÇÃO

Para montagem dos pilares, serão utilizadas formas em tábuas de compensado plastificado, espessura 12MM, para melhor acabamento das peças. As juntas entre as tábuas devem ser bem fechadas para impedir o vazamento da água presente no traço. As amarrações que atravessam fôrmas deverão ser feitas com espaçamento regular. **Deve-se atentar para o espaçamento mínimo de cobrimento durante a montagem das formas (vide projeto)**, prevendo-se possíveis deslocamentos das formas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Alguns cuidados deverão ser tomados durante o processo de concretagem das cintas de travamento superior e pilares, dentre eles:

- Em caso de reaproveitamento de formas, estas devem ser devidamente lavadas;
- A concretagem deve ser feita em camadas com espessura aproximada de 3/4 do comprimento da agulha do vibrador;
- Deve-se lançar o concreto o mais próximo da posição final para evitar acúmulo de concreto em um único ponto;
- Deve-se verificar no momento do lançamento, se não ocorrem deslocamentos da ferragem e formas;
- O concreto deve ser devidamente espalhado, com auxílio de pás e enxadas, antes do adensamento vibratório;
- Para garantir a aderência entre o aço e concreto, a armadura nunca deve ser vibrada. Deve-se evitar também a vibração das formas;
- O acabamento final deve ser verificado pelo responsável técnico de execução, a fim de garantir o correto cobrimento das armaduras dos elementos;
- Após conclusão de concretagem, deve-se conferir novamente o prumo. Deve-se proceder a cura úmida, molhando os elementos por um período mínimo de três dias consecutivos, para que a superfície das peças permaneça sempre úmida.

A taxa de aço a ser utilizada na montagem dos pilares e das vigas superiores encontram-se nos projetos, bem como as dimensões das peças. Nestes elementos, será utilizado concreto estrutural virado em obra (de forma mecanizada, em betoneira, impreterivelmente), com FCK mínimo de 25MPa. O período total de cura, incluindo a cura úmida, deverá ser 28 dias, conforme normas técnicas pertinentes.

Em todas as portas, janela e aberturas em geral serão executadas vergas e contravergas de concreto armado moldadas *in loco*, com taxas de armadura condizentes com a solicitação. O transpasse mínimo será de 30cm de cada lado do vão. Em caso de encontro com pilares, deverá ser procedida a amarração entre as vergas/contravergas e pilares. A empreiteira deverá conciliar a montagem e concretagem das vergas e contravergas com a montagem e concretagem dos pilares.

Nota: com exceção das janelas de peitoris superiores à 2,20m de altura, todas as demais janelas e aberturas (inclusive alçapões) deverão ser executadas com vergas e contravergas, conforme instruções.

Nota: a viga V3B deverá receber escoramento metálico durante o período de cura.

Para eventuais dúvidas ou divergências durante a execução da obra, o responsável técnico da empreiteira deverá consultar a NBR 6118/03, da ABNT para prosseguimento dos serviços. A não verificação dos termos da norma citada poderá ser caracterizada como inadimplência por parte do responsável técnico de execução (de responsabilidade da empreiteira).

Ressalva: o responsável técnico de execução deverá vistoriar pessoalmente a montagem dos pilares e cintas, devendo aferir *in loco* se as peças foram montadas corretamente, conforme o projeto, antes de sua concretagem.

Nota: caberá ao responsável técnico de execução registrar e fotografar as etapas durante a execução dos elementos de concreto armado (montagem, amarração, espaçamento dos estribos, concretagem e desforma), aferindo também a bitola dos vergalhões e dos estribos.

Alvenaria

É prevista a execução de alvenaria de vedação, conforme projeto, a ser executada em tijolos cerâmicos vazados de dimensões 14X19X29CM.

As alvenarias deverão ter as dimensões estabelecidas pela ABNT e serem assentadas com argamassa cimentícia sobre as vigas baldrames. Deverão ser executadas rigorosamente de acordo com as dimensões, espessuras, alinhamentos recomendados, com prumada aceitável e com juntas de espessura compatível com os materiais utilizados. As juntas terão espessura máxima de 2,0CM e serão rebaixadas com a ponta da colher para facilitar a aderência dos revestimentos.

Ao término dos serviços, as paredes deverão possuir apresentação limpa, sem escorrimento de nata de cimento e sem excesso de massa nas juntas, para posterior recebimento de chapisco e reboco.

LAJE PRÉ-MOLDADA

As lajes serão do tipo pré-moldadas, para sobrecarga de 200kg/m². Deverão apresentar resistência mínima suficientes para resistir aos esforços previstos, tais como suporte para reservatório



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

e manutenções periódicas do telhado e calhas. **Ressalva-se atenção especialmente nas lajes onde serão instalados os reservatórios.**

As vigotas devem ser distribuídas de acordo com o tamanho do vão a ser vencido e no sentido indicado pelo fabricante. Os aços salientes na ponta das vigotas deverão ser utilizados como auxílio na união entre as vigotas e o apoio quando a laje for concretada. O apoio mínimo sobre o vigaamento superior deverá ser no mínimo 10cm ou conforme orientações do fabricante. É primordial o nivelamento das vigas de apoio da laje antes do início da montagem. Além dos componentes essenciais, são previstos também o capeamento em concreto FCK mínimo de 20MPa e espessura 4,0CM, escoramento metálico tubular e armadura negativa padrão para a sobrecarga requerida de 200kg/m².

Ressalva: nas lajes L01 e L04 será prevista armadura negativa adicional, em tela de aço CA-60 soldada tipo Q-138, fio 4.20mm em malha quadrangular 100x100mm.

Nota: caberá ao responsável técnico de execução registrar e fotografar as etapas durante a execução dos elementos.

A empreiteira deverá se atentar para as especificações da laje, tais como vãos máximos assegurados, normas de escoramento e procedimentos de cura do capeamento, a fim de assegurar segurança e estabilidade ao elemento.

O setor técnico da Prefeitura terá a liberdade de requerer à empreiteira a ART de fabricação da laje, caso seja pertinente.

PISOS

Os procedimentos corretos de preparo do terreno, compactação do solo, regularização, preparo de concreto, aplicação de lastro de concreto magro regulatório e aplicação da laje de transição deverão ser verificados pelo engenheiro responsável pela execução, especialmente sobre os serviços de compactação do sub-leito, com placa vibratória.

Independentemente do aspecto visual do sub-leito, este deverá **ser obrigatoriamente compactado com placa vibratória**, antes do lançamento do lastro de concreto magro. A não execução do serviço ou a não comprovação por parte da empreiteira da execução do mesmo será passível de glosa do serviço previsto.

A laje de transição deverá ter 5,0cm de espessura e fck mínimo 10MPa e somente deverá ser executada após lançamento do lastro de concreto magro regulatório, de espessura 3,0cm.

Prevê-se também a execução de contrapiso desempenado com argamassa de traço 1:3, de espessura 2,0cm.

Ressalva: deverá ser respeitada a chamada cota de soleira, no qual a edificação estará numa cota acima da calçada externa, que por sua vez esteja acima da cota do terreno (nível 0). É imprescindível que essa configuração seja executada, para fins de drenagem e conforme padrão de utilização da edificação. Portanto, ainda durante os serviços de locação da obra, a empreiteira contratada deverá considerar este item e as rampas de acessibilidade necessárias.

Piso Cerâmico

Serão assentados pisos cerâmicos, da categoria PEI-IV, de dimensões comerciais, em todos os ambientes internos (inclusive lavanderia). As cores serão definidas pela Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer do município. Deverá ser utilizada argamassa colante AC-II para fixação de pisos, que deverá ser de linha compatível ao valor proposto em planilha orçamentária, prezando-se pela qualidade. A argamassa deverá ser preparada conforme a especificação do fabricante. Ela deverá ser espalhada com o auxílio da desempenadeira metálica dentada. Os pisos cerâmicos deverão ter as juntas alinhadas não superiores a 3,0mm e, para tanto, deverão ser utilizados espaçadores plásticos. Os pisos cerâmicos quando cortados deverão ter suas bordas esmerilhadas além de não apresentarem rachaduras ou emendas. O rejunte deverá ser executado com argamassa pré-fabricada de primeira qualidade sendo sua dosagem e preparo executado conforme a especificação do fabricante. Deverá ser utilizada espátula específica para aplicação do rejunte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

As mesmas orientações são válidas para o assentamento de rodapés, que terão altura de 10,0cm.

Sob todas as portas, serão assentadas soleiras em granito cinza andorinha, de espessura 3,0cm e largura mínima de 18,0cm. Deverão ser assentadas com argamassa de cimento e areia média (traço 1:4).

REVESTIMENTOS

Chapisco

Todas as paredes e elementos de concreto armado receberão uma camada de chapisco com argamassa de cimento e areia grossa lavada (traço 1:3) com espessura média de 5mm. Molhagens periódicas devem ser executadas, a fim de evitar-se a cura prematura do chapisco, especialmente em faces externas de paredes.

Nota: deverá ser respeitado pela empreiteira de prazo de 24 horas da aplicação do chapisco para início da aplicação do reboco ou emboço.

Nota: É vedado o uso de areia fina para traço de chapisco, sendo permitido apenas o uso de areia grossa.

Emboço

Será aplicado emboço em todas as paredes e estruturas de concreto armado internas. Posteriormente essas superfícies receberão o revestimento cerâmico. O emboço será executado em argamassa de cimento e areia (traço 1:6) e terá espessura média de 2,0cm, podendo variar (sempre para mais, em até 1,0cm), de acordo com prumo da alvenaria. Antes da aplicação de argamassa, para revestimento cerâmico, deve-se assegurar que o emboço esteja curado.

Reboco

Em todas as faces de alvenaria externas, bem como platibandas e elementos de concreto armado será aplicado reboco paulista, com argamassa de cimento, cal hidratada e areia fina ou média (traço: 1:2:8). Deverá ter espessura de 2,0cm, podendo variar (sempre para mais, em até 1,0cm), com acabamento de superfície desempenada de forma regular e uniforme sem depressões ou ondulações.

Azulejos

Serão assentados azulejos cerâmicos, de dimensões comerciais, em todas as superfícies previstas para área molhada. As cores serão definidas pela Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer do município. A argamassa colante para fixação das peças deverá ser de linha compatível ao valor proposto em planilha orçamentária, sempre prezando pela qualidade. A argamassa deverá ser preparada conforme a especificação do fabricante. Esta deverá ser espalhada com o auxílio da desempenadeira metálica dentada. Os azulejos deverão ter as juntas alinhadas não superiores a 3mm e, para tanto, deverão ser utilizados espaçadores plásticos. Quando cortados deverão ter suas bordas esmerilhadas e não apresentarem rachaduras ou emendas. O rejunte deverá ser executado com argamassa pré-fabricada de primeira qualidade, sendo sua dosagem e preparo executado conforme a especificação do fabricante. Deverá ser utilizada espátula específica para aplicação do rejunte.

Gesso

Em todas as superfícies de tetos e de vigas aparentes será prevista a aplicação de revestimento de gesso desempenado, de espessura mínima 0,5cm.

COBERTURAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

As platibandas serão assentadas em alvenaria de vedação, conforme projeto, a ser executada em tijolos cerâmicos vazados de dimensões 14X19X29CM. Ao término da alvenaria, deverá ser executada cinta de travamento, também conforme especificações do projeto.

A estrutura do telhado consistirá na instalação de meias tesouras em perfil UDC ("u" dobrado de chapa) simples de aço laminado, galvanizado, TM A36, 127 x 50 mm, e= 3 mm), para vão mínimo de 4,00m que deverão ser posicionadas conforme diagrama da cobertura. Segue abaixo detalhamento analítico dos componentes previstos:

- CANTONEIRA ACO ABAS IGUAIS (QUALQUER BITOLA), ESPESSURA ENTRE 1/8" E 1/4";
- ELETRODO REVESTIDO AWS - E7018, DIAMETRO IGUAL A 4,00 MM;
- PERFIL UDC ("U" DOBRADO DE CHAPA) SIMPLES DE ACO LAMINADO, GALVANIZADO, ASTM A36, 127 X 50 MM, E= 3 MM;
- MONTADOR DE ESTRUTURA METÁLICA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES;
- SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES;
- INSTALAÇÃO DE TESOURA (INTEIRA OU MEIA), EM AÇO, PARA VÃOS MAIORES OU IGUAIS A 3,0 M E MENORES QUE 6,0 M, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019.

A trama do telhado será executada em ripas e caibros metálicos (aço). Os serviços serão compostos, dentre outros insumos, pelos que se seguem abaixo:

- CHAPA DE ACO CARBONO LAMINADO A QUENTE, QUALIDADE ESTRUTURAL, BITOLA 3/16", E =4,75 MM (37,29 KG/M2);
- PERFIL "U" SIMPLES DE ACO GALVANIZADO DOBRADO 75 X *40* MM, E = 2,65 MM;
- PERFIL CARTOLA DE ACO GALVANIZADO, *20 X 30 X 10* MM, E = 0,8 MM;
- PARAFUSO ZINCADO, AUTOBROCANTE, FLANGEADO, 4,2 MM X 19 MM;
- PARAFUSO, ASTM A307 - GRAU A, SEXTAVADO, ZINCADO, DIAMETRO 3/8" (9,52 MM), COMPRIMENTO 1 " (25,4 MM)

As telhas previstas em projeto serão cerâmicas capa canal, tipo colonial, bem como as cumeeiras (com pingadeiras), que deverão ser assentadas com argamassa de traço 1:2:9. A empreiteira deverá atentar-se para a correta instalação das peças, assegurando o contexto de segurança e durabilidade da edificação, além de evitar vazamentos futuros.

Será adotada inclinação mínima de telhas estipulada em projetos. Considerando o estilo de montagem da cobertura ("caixote"), são previstos os serviços de instalação de rufos laterais e calhas, ambos em chapa de aço galvanizado, a fim de evitar saturação na face interna das platibandas e a devida canalização do volume pluvial coletado pelas telhas.

Quanto às calhas, serão confeccionadas em chapa de aço galvanizado nº 22 GSG, de desenvolvimento 75cm e espessura mínima 0,80mm. Os suportes das calhas serão metálicos zincados, de diâmetro 170MM, e deverão ser instalados a cada 1,00m ou menos.

Prevê-se também, para acesso e manutenção do telhado, alçapão metálico de 80x80cm, conforme especificações da planilha, com cadeado.

BASE DE CONCRETO PARA RESERVATÓRIO

A concretagem da base do reservatório será realizada após assentamento de alvenaria de blocos de concreto de dimensões 14x19x39cm, grauteada e com blocos na vertical. O enchimento da base será realizado em concreto estrutural virado em obra (de forma mecanizada, em betoneira, impreterivelmente), com FCK mínimo de 25Mpa.

ESQUADRIAS METÁLICAS

Prevê-se em projetos modelos variados de portas e janelas a serem adotados, conforme descrição abaixo:

- Portas de entrada: porta de abrir, em alumínio, tipo veneziana, com dimensões 80x210cm;
- Portas internas, de sanitários para PNE: porta de abrir, em alumínio, tipo veneziana, com dimensões 80x210cm, com barra de apoio em aço inox, de 40cm, afixada conforme NBR;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

- Portas de sanitários: porta de abrir, em alumínio com lambri, com dimensões 60x150cm;
- Janelas de abrir, conforme projeto: janelas tipo maxim-ar, com vidro liso 4,00mm, em alumínio, com dimensões 200x80cm;
- Janelas basculantes, conforme projeto: janelas tipo bascula, com vidro liso 4,00mm, em alumínio, com dimensões 60x60cm;

As janelas de alumínio previstas deverão ser da linha Suprema, afixadas em argamassa, incluindo os contramarcos, metais, vidros e acessórios.

Em **todas** as janelas e aberturas (com exceção do alçapão), deverão ser instalados peitoris em granito cinza andorinha de espessura 2,0cm, com pingadeira, impreterivelmente.

INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS

As instalações prediais hidráulicas e de esgoto sanitários serão executadas conforme parâmetros pré-estabelecidos nas NBRs 5626/20 e 8160/99 e orientações da concessionária local, além das demais normas pertinentes.

A alimentação de água potável será subterrânea, do hidrômetro de medição (embutido na alvenaria da edificação) até o reservatório superior. Para a execução do sistema de água fria, serão previstas tubulações e conexões de água fria e esgoto sanitário, acessórios de ligação (sifões, válvulas, engates, torneira boia, registros, etc.), torneiras, registros, caixas sifonadas, caixas de gordura, caixas de inspeção, caixas de passagem, fossa séptica, etc.

O reservatório superior de água potável será em polietileno com capacidade para 1000 litros, instalado acima da laje, apoiado sobre base de concreto, conforme já especificado.

Deverão ser instaladas duas prumadas de barriletes, em tubos de PVC rígido soldável DN32mm, que proverão água fria aos pontos de alimentação. As colunas de alimentação serão instaladas em tubos de PVC rígido soldável DN40mm, bem como os respectivos ramais e sub-ramais. Nota: a empreiteira deverá atentar-se para o posicionamento dos registros ao longo de toda a instalação hidráulica.

Referente aos pontos de alimentação, é previsto em planilha orçamentária instalação de todos os componentes necessários para o funcionamento adequado dos aparelhos de utilização de água fria e esgoto sanitário, nos cômodos determinados em projetos, incluindo registros, válvulas, sifões, torneiras, metais hidráulicos, refratários, além de todo e qualquer componente necessário à instalação. **Nota:** o profissional qualificado deverá, antes do início dos serviços, verificar o posicionamento de todos os pontos hidráulicos e de esgoto sanitário, bem como a configuração existente de alimentação.

Esgoto Sanitário

É válido mencionar que os dispositivos de inspeção do esgoto primário serão executados junto à edificação, no passeio entorno da edificação. Todo o esgoto gerado pela edificação será direcionado aos dispositivos de inspeção e posteriormente à fossa séptica externa.

A fossa séptica será executada nas dimensões 3,00m de altura de 1,50m de diâmetro da seção, conforme procedimentos técnicos da NBR 7229/93. Será executada em concreto de FCK 20,0 MPa e malha de 10,0x10,0CM com aço 5,0MM CA-60, e deverá comportar um consumo diário de 3.000 litros por dia (40 pessoas). O fechamento deverá ser feito em laje sobre o solo, de espessura 8,0cm.

Ressalva: a empreiteira deverá atentar-se para os procedimentos de segurança durante a execução deste serviço, especialmente no que tange o uso de EPIs e escoramento das paredes da cava durante escavação.

Ressalva: a empresa contratada, bem como pedreiros, bombeiros hidráulicos, técnicos correlatos e engenheiros relacionadas a ela, não terão qualquer autonomia na alteração dos projetos, no que concerne à supressão de registros, supressão de aparelhos sanitários e de suas especificações (dimensões, materiais, etc.) diminuição de bitolas de tubulações e/ou quaisquer alterações que diminuam a qualidade geral das instalações prediais.

Após a conclusão das instalações, estas deverão passar por vistoria prévia da empreiteira contratada, para verificação de possíveis falhas. Toda a instalação deverá ser entregue devidamente testada. Independentemente do que consta no cronograma físico-financeiro, os serviços referentes as instalações prediais hidráulicas serão efetivamente previstos para medição somente após a conclusão



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

integral dos serviços, sendo o teste de funcionalidade e vistoria obrigatórios para aferição de conclusão e funcionamento das instalações.

Ressalva: as tampas a serem utilizadas nos dispositivos de inspeção do sistema de esgoto (caixas de passagem, caixas de inspeção, caixas sifonadas e afins) deverão ter resistência propícia ao tráfego de pedestres.

LOUÇAS E METAIS

Reafirma-se aqui a atenção ao comprimento das especificações dos componentes a serem utilizados.

BANCADAS E DIVISÓRIAS

Onde forem previstas, as bancadas deverão ser em granito cinza andorinha, de espessura 3,0cm e estarem apoiadas em consoles de metalon 20x30mm. Prevê-se também a instalação de rodabanca e frontão (tem todas as bancadas previstas), de mesmo material e cor, de espessura 2,0cm, altura 7,0cm, rejuntado com massa plástica.

No ponto de instalação dos mictórios coletivos, será prevista também a instalação de prateleira de granito de cinza andorinha, de espessura 2,0cm e largura 10,0cm, apoiada de sobre console de dimensões suficientes para a fixação da peça.

A divisórias sanitárias seguiram as especificações da planilha orçamentária, conforme detalhamento de projeto. Tais especificações estendem-se também para a aplicação de tapa vista do mictório individual.

INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

A alimentação de energia elétrica será aérea desde o padrão de entrada de energia elétrica até o quadro de distribuição.

Será prevista a instalação de um novo padrão de entrada de energia elétrica aéreo (compartilhável com a área de consumo). A alimentação de energia será aérea desde o padrão de medição até a edificação, fixados na empena da fachada através de braquete parafusado e chumbado, continuando aérea através da estrutura metálica da cobertura, fixada em roldana afixada na alvenaria até a prumada do quadro de distribuição, sendo embutida na descida da alvenaria em eletroduto rígido DN 40mm.

Ressalva: será previsto cabo Triplex para prolongamento do ramal e eletroduto rígido para isolamento dos cabos quando passantes no interior da edificação.

As instalações prediais elétricas serão executadas conforme parâmetros pré-estabelecidos na NBR5410/97 e orientações da concessionária. Os materiais a serem utilizados nas instalações prediais elétricas são especificados na planilha orçamentária.

É previsto em projeto uma instalação predial elétrica completa, em todos os cômodos da edificação, com interruptores, luminárias, tomadas, além de todo e qualquer componente necessário para sua instalação e funcionamento, tais como caixas de passagem (laje), caixas retangulares (paredes e piso), eletrodutos e cabos de cobre (fios).

A distribuição dos componentes elétricos está devidamente sinalizada no projeto elétrico. Em casos de dúvidas ou divergências executivas, a empreiteira poderá solicitar ao setor técnico da Prefeitura as devidas orientações.

Considerando o padrão de uso da edificação, a iluminação dos cômodos deverá ser pertinente e satisfatória para sua utilização, sendo necessária a escolha correta de lâmpadas, com capacidade de iluminação adequada, mínima de 20w.

A disposição dos disjuntores no quadro de distribuição, bem como seus respectivos circuitos segue abaixo:

- Circuito 1; iluminação interna: disjuntor monopolar 20A – fiação de bitola 1,5mm²;
- Circuito 2; iluminação externa (arandelas): disjuntor monopolar 20A – fiação de bitola 1,5mm²;
- Disjuntor de proteção diferencial residual DR bipolar, tipo DIN, para corrente nominal de 40A, alta sensibilidade, corrente diferencial residual nominal com atuação de 30mA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

O quadro de distribuição, em PVC, embutido na alvenaria, com oito divisões modulares, de dimensões 160x240x89mm, será instalado no módulo sanitário feminino, a uma altura segura, mínima de 2,00m.

O projeto também contempla alguns pontos de tomada a serem destinados à luminárias de emergência, previstas em certos pontos da edificação. Durante a execução das instalações elétricas será pertinente para a empreiteira a execução destes, para evitar rasgos ou quebras desnecessários da alvenaria e revestimentos.

Nota: os componentes elétricos abrangem uma série de especificações distintas que podem ocasionar em equívocos ou falhas durante sua instalação. Portanto, recomenda-se que estes serviços sejam executados por profissional qualificado, de posse das especificações técnicas, dos projetos e da planilha orçamentária. Serviços ou componentes cujas especificações diverjam das peças técnicas serão passíveis de glosas. Posicionamentos incorretos também serão passíveis de glosas.

Ressalva: a empresa contratada, bem como pedreiros, eletricitistas, técnicos correlatos e engenheiros relacionadas a ela, não terão qualquer autonomia na alteração dos projetos, no que concerne à supressão de pontos de luminária, tomadas e interruptores, na alteração de suas especificações (dimensões, materiais, etc.), na diminuição de bitolas de tubulações, fiações e/ou quaisquer alterações que diminuam a qualidade geral das instalações prediais.

Após a conclusão das instalações, estas deverão passar por vistoria prévia da empreiteira contratada, para verificação de possíveis falhas. Toda a instalação deverá ser entregue devidamente testada. Independentemente do que consta no cronograma físico-financeiro, os serviços referentes as instalações prediais elétricas serão efetivamente pagos à empreiteira somente apenas após a conclusão integral dos serviços, sendo o teste de funcionalidade e vistoria obrigatórios para aferição de conclusão e funcionamento das instalações.

DRENAGEM PLUVIAL

O direcionamento do volume pluvial coletado pelas calhas será feito através de tubos de PVC rígido de diâmetro 100mm em prumada vertical e 100mm em prumada horizontal. Os tubos conduzirão o volume às caixas de inspeção, que serão instaladas no passeio entorno da edificação. A tubulação deve ser instalada em prumada e caimento que permita a correta condução do volume até o ponto de destinação (escada hidráulica). Não será previsto plantio de área drenagem e, portanto, o volume pluvial coletado deverá ser conduzido para fora do terreno. O projeto demonstra o posicionamento das caixas de inspeção previstas em projetos.

As instalações prediais de drenagem pluvial serão executadas conforme parâmetros pré-estabelecidos nas NBR 10844/89, orientações da concessionária e demais normas inerentes. Os materiais a serem utilizados nas instalações prediais hidráulicas, de esgoto sanitário e drenagem pluvial são especificados na planilha orçamentária.

PINTURA

Antes do início da pintura, todas as superfícies deverão ser limpas e/ou lixadas, removendo todo e qualquer detrito estranho, argamassa ou qualquer tipo de salpicos ou demais elementos que interfiram na pintura.

Todas as faces de paredes internas e elementos de concreto armado aparentes serão pintadas com tinta acrílica PVA em no mínimo duas demãos, na cor a ser determinada pela Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer.

Todas as faces de paredes externas e elementos de concreto armado aparentes serão pintadas com tinta acrílica PVA, em no mínimo duas demãos, na cor a ser determinada pela Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer, após demão de fundo selador.

Toda a área de teto será pintada com tinta acrílica em no mínimo duas demãos, na cor a ser determinada pela Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer.

Todas as esquadrias metálicas em ferro receberão pintura esmalte em no mínimo duas demãos, inclusive com fundo anticorrosivo. O alçapão também receberá tal pintura.

As respectivas cores de aplicação serão definidas pela Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREVENÇÃO DE COMBATE A INCÊNDIO

Além do fornecimento e instalação de componentes de prevenção de combate a incêndio, a empreiteira contratada deverá atentar-se para os pontos de instalação de luminárias de emergência, em certos pontos da edificação (vide projeto). As placas de sinalização deverão ser instaladas conforme instruções normativas do CBMG.

Ressalva: quanto às luminárias de emergência, os serviços serão efetivamente pagos apenas após o teste das instalações.

ACESSÓRIOS

Os acessórios previstos serão distribuídos conforme configuração abaixo:

- Banheiro feminino:

- Dispenser em plástico para papel toalha: 04 unidades;
- Saboneteira em aço inox tipo dispenser para sabonete líquido: 04 unidades;
- Papeleira metálica cromada: 05 unidades;
- Cabide metálico cromado: 04 unidades nas divisórias e 01 unidade no sanitário para PNE;
- Assento sanitário convencional: 05 unidades;
- Espelho 40x60cm esp. 4mm, fixado com parafuso finesson: 05 unidades.

- Banheiro masculino:

- Dispenser em plástico para papel toalha: 03 unidades;
- Saboneteira em aço inox tipo dispenser para sabonete líquido: 03 unidades;
- Papeleira metálica cromada: 01 unidade;
- Assento sanitário convencional: 01 unidade;
- Espelho 40x60cm esp. 4mm, fixado com parafuso finesson: 04 unidades.

ACESSIBILIDADE

Considerando a construção de sanitários para PNE, os parâmetros da NBR9050/2020 deverão ser atendidos em todos os aspectos pertinentes, tais como posicionamento de barras de apoio, lavatórios, bacias sanitárias, papeleiras, etc.

URBANIZAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES

Após a sua regularização e compactação do terreno, serão executados no entorno da edificação passeios em concreto de FCK mínimo 20,0MPa, para tráfego de pessoas, com espessura de 6,0CM, de acabamento sarrafeado. Prevê-se rampa de acesso na entrada dos banheiros, para cumprimento do aspecto de acessibilidade da edificação.

Ressalva: Recomenda-se sua execução após instalação de todas as tubulações de água fria, esgoto sanitário e drenagem pluvial, bem como os respectivos dispositivos de inspeção.

Nota: caberá ao engenheiro responsável pela execução registrar e fotografar as etapas executivas da execução dos pisos de concreto, especialmente o lançamento do lastro de concreto magro e comprovação da espessura da laje de transição.

ÁREA EXTERNA/PÁTIO

RAMPA DE ACESSIBILIDADE

Após a demolição da escada existente, nos trechos determinados em projeto, será prevista a construção de rampa de acessibilidade. Os procedimentos corretos de execução das fundações, armação e concretagem de pilares e vigas, execução da laje maciça (espessura de 10cm) deverão ser verificados pelo responsável técnico de execução.

Para concretagem laje maciça, será utilizado concreto estrutural virado em obra (de forma mecanizada, em betoneira, impreterivelmente), com FCK mínimo de 20MPa. A declividade máxima



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

deverá ser 8,33%. Para concretagem dos pilares e vigas, será utilizado concreto estrutural virado em obra (de forma mecanizada, em betoneira, impreterivelmente), com FCK mínimo de 25MPa.

O piso da rampa deverá ter acabamento liso após desempenho e pintura epóxi, em no mínimo duas demãos, conforme sinalização horizontal prevista em NBR.

Nota: caberá ao responsável técnico de execução registrar e fotografar as etapas da execução da rampa.

Prevê-se também, para conclusão da rampa de acessibilidade, instalação de guarda-corpo em aço galvanizado DIN 2440, D = 2", com subdivisões em tubo de aço D = 1/2", h = 1,05 m, inclusive com corrimão simples de tubo de aço galvanizado de D= 1 1/2".

ESCADARIA DE CONCRETO

A escadaria existente, ora construída em conformação de muro de arrimo, será utilizada como apoio para a execução das novas escadarias de concreto. As especificidades das novas escadarias encontram-se no projeto. Ressalva-se que após o término da concretagem, bem como o término do período de cura, será prevista a execução de piso cimentado com pigmentação colorida, desempenado e feltrado, de espessura mínima de 3,0cm, de cor a ser definida pela Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer do município.

Nota: a altura de espelhos e a largura de degraus deverão ser obedecidos impreterivelmente, considerando o aspecto de acessibilidade a ser adequado.

Ressalva: deverá ser utilizado solo de 1ª categoria para realização do aterro. É vetado o uso de cascalho, entulhos ou materiais que não permitem compactação.

REFORMA DE PASSEIOS

Todos os passeios voltados para a rua do Contorno, numa extensão de 95,20m serão reformados. Receberão uma camada de piso cimentado de espessura mínima 2,0cm, com acabamento liso. Será utilizado massa de traço 1:3, virado em obra (de forma mecanizada, em betoneira, impreterivelmente), com FCK mínimo de 20Mpa. Tal serviço visará regularizar toda a superfície existente, em alinhamento com os demais serviços externos previstos.

REGULARIZAÇÃO DE PISO E ARRIMO LATERAL

Muro de Arrimo

Será previsto, em área determinada em projeto, a elevação do nível do piso existente. Na área demarcada em roxo (vide projeto), deverá ser procedida, no perímetro lateral, a execução de muro de contenção (arrimo) constituído por pilares na seção 26X14CM, armados com 4 Ø 8.0MM (5/16") e estribos de bitola 5MM (3/16") espaçados a cada 15CM. Os pilares serão dispostos conforme projeto, devidamente ancorados por vergalhões, diretamente no substrato existente, numa profundidade mínima de 20cm, conforme projeto. A empreiteira deverá utilizar furadeira específica, de bronca de bitola superior à 5/16" de diâmetro. O chumbamento e fixação dos vergalhões, após encaixe, será realizado com adesivo estrutural de base epóxi, conforme especificações da planilha orçamentária.

Na concretagem dos pilares será utilizado concreto estrutural virado em obra (de forma mecanizada, em betoneira, impreterivelmente), com FCK mínimo de 20Mpa.

O muro de contenção (arrimo) será constituído por alvenaria de blocos de concreto estruturais 14X19X39CM (FBK = 14,0 MPA), 100% grauteada com concreto preparado em betoneira de resistência 15MPa.

Ressalva: deverá ser utilizado solo de 1ª categoria para realização do aterro. É vetado o uso de cascalho, entulhos ou materiais que não permitem compactação.

Piso de Concreto

Após execução do arrimo e a regularização e compactação do aterro, deverá ser procedido o piso de concreto, de espessura 8,0cm e junta seca de modulação 200x200cm, em concreto de FCK mínimo 20,0MPa, para tráfego de pessoas, com de acabamento desempenado por desempenadeira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Todo o piso deverá ser desempenado com desempenadeira de concreto, peso de 78kg, 4 pás, moto a gasolina, potência 5,5HP.

Revestimentos

Ao término dos serviços, todas as faces aparentes do arrimo receberão, chapisco com argamassa de cimento e areia grossa lavada (traço 1:3) com espessura média de 5mm e reboco paulista, com argamassa de cimento, cal hidratada e areia fina ou média (traço: 1:2:8). Deverá ter espessura de 2,0cm, podendo variar (sempre para mais, em até 1,0cm).

REFORMA DE PISO DE CONCRETO EXISTENTE

Será previsto, em área determinada em projeto, nova camada piso de concreto. Na área demarcada em verde (vide projeto), deverá ser procedido o piso de concreto, de espessura 6,0cm e junta seca de modulação 200x200cm, em concreto de FCK mínimo 20,0Mpa virado em obra (de forma mecanizada, em betoneira, impreterivelmente), para tráfego de pessoas, com de acabamento desempenado por desempenadeira. Todo o piso deverá ser desempenado com desempenadeira de concreto, peso de 78kg, 4 pás, moto a gasolina, potência 5,5HP.

No piso abaixo das rampas de acessibilidade, deverá ser executada camada de piso cimentado de espessura mínima 2,0cm, com acabamento liso. Será utilizado massa de traço 1:3, virado em obra (de forma mecanizada, em betoneira, impreterivelmente), com FCK mínimo de 20Mpa.

GUARDA-CORPO E ALAMBRADO

Os alambrados existentes serão removidos e afastados, para coleta posterior da prefeitura.

Nos pontos demarcados no projeto, serão procedidas as demolições dos degraus de escada existentes. Nesses pontos, deverão ser realizados os reparos pertinentes para que a superfície esteja apta para recebimento de pintura em caiação, pigmentado, com cor a ser determinada pela Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer do município.

Afixados em grande parte do perímetro da área do parque eventos, na face do terreno voltada para a rua do Contorno e também na face voltada para a rua Antônio Cabral dos Santos, serão instalados guarda-corpos em tubos galvanizados de diâmetro 2", com subdivisões (longarinas) em tubo de aço de diâmetro ½". A altura final dos guarda-corpos será 1,05M. Sua fixação deverá ser obedecer a NBR 14718.

O alambrado, a ser implantado diretamente sobre o piso, será metálico, em tela galvanizada losangular de fio 12 e malha de 3", fixado em tubos verticais e horizontais galvanizados de diâmetro 2". Terá altura total de 3,00m. O portão de acesso deverá ser instalado sob os mesmos procedimentos e especificações utilizados durante a execução dos alambrados e deverá ser entregue com cadeado 50mm.

ILUMINAÇÃO EXTERNA

Devido à especificidade dos serviços previstos para a iluminação externa, a empresa contratada deverá ter (em caráter obrigatório) cadastro ativo e vigente na CEMIG sob o código 0807 – DTB – Manutenção Iluminação Pública, conforme Sistema PART WEB da concessionária.

Os procedimentos técnicos a serem realizados pela empreiteira contratada deverão estar de acordo com a CEMIG ND 3.4 – Projetos de Iluminação Pública e demais normas correlatas e complementares não citadas.

Em síntese, a derivação elétrica se dará através de rede de baixa tensão oriunda da concessionária. Os ramais de entrada serão aéreos, derivando dos postes da concessionária mais próximos, a uma distância máxima de até 30m (ou conforme recomendações específicas da concessionária). Os ramais de saída serão subterrâneos, os condutores serão instalados em dutos corrugados em PEAD e a manutenção dos circuitos será feita por meio de caixas de passagem (ou de inspeção) subterrâneas em concreto. Os postes de iluminação terão **alimentação**. O comando/proteção do circuito deverá ser realizado através de chave magnética de comando de IP (iluminação pública).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Os padrões de entrada deverão ser adquiridos e instalados pela empreiteira contratada de acordo com a d demanda do sistema elétrico a ser instalado e as normas da concessionária, ressaltando-se a ND 5.1 – Fornecimento de Energia Elétrica em Tensão Secundária – Rede de Distribuição Aérea – Edificações Individuais e ND 3.4 – Projetos de Iluminação Pública. O posicionamento dos padrões poderá sofrer alterações conforme recomendações da concessionária, mas recomenda-se sua instalação nas proximidades dos postes 1 e 4, a uma distância máxima de 5,00m.

O padrão de entrada de energia será responsável pela alimentação do sistema.

Na base do padrão de entrada de energia, a uma distância que esteja conforme às recomendações da concessionária, deverá ser instalada uma caixa de passagem de dimensões 30x30x50cm, em concreto não estrutural de fck 15MPa, com camada de dreno de 10cm com brita e tampa de ferro fundido. A tampa deverá estar sinalizada com a inscrição “CUIDADO ELETRICIDADE”. Vinculado ao padrão e à caixa de passagem, deverá ser cravada uma haste de cobre com diâmetro 5/8” e comprimento mínimo 2,40m. Esta proverá o aterramento do eletroduto de ferro galvanizado junto ao padrão de entrada, que deverá ser interligado através de um condutor de cobre nu de seção #35mm². Para a fixação do condutor de aterramento da haste, a empreiteira deverá utilizar conectores tipo cunha em liga de cobre de alta resistência mecânica e à corrosão, conforme especificações da concessionária.

Ressalva: a ligação entre a base do padrão de entrada e a caixa de passagem deverá ser feita através de dutos corrugados em PEAD (polietileno de alta densidade), para proteção de cabos subterrâneos DN 40 mm (1.1/2”), envelopados com concreto de fck 13,5MPa.

Postes de Iluminação

Os equipamentos e componentes elétricos relacionados aos postes de iluminação deverão atender às normas da concessionária, impreterivelmente.

Deverão ser fornecidos e instalados pela empreiteira contratada postes metálicos específicos para iluminação pública, de altura livre 4,00m, fabricados em aço galvanizado, de seção circular mínima de 135mm. Serão afixados em blocos de concreto pré-moldados de dimensões pertinentes à solicitação dos mastros. Para fixação dos mastros aos blocos de fundação, deverão ser utilizados chumbadores de aço de dimensões 1”x600mm, juntamente com porcas e arruelas, que deverão ser soldados em gabarito.

Os postes deverão ter braços curvos, a serem unidos numa emenda desmontável (ao mastro) por meio de parafusos e porcas soldadas. A projeção dos braços deverá ser de 1,75m para cada lado, de forma a atingir um grau de luminância satisfatório.

Caixas de Passagem e Aterramento

Na base de cada poste de iluminação, ao lado de cada bloco de fundação, deverá ser instalada pela empreiteira contratada uma caixa de inspeção de dimensões 30x30x40cm, em concreto de fck 15MPa, com camada de dreno de 10cm com brita e tampa de ferro fundido. A tampa deverá estar sinalizada com a inscrição “CUIDADO ELETRICIDADE”. A empreiteira deverá atentar-se para o fato de que a tampa das caixas deve estar nivelada com a base de concreto dos postes.

Ressalva: Assim como executado na caixa de passagem do padrão de entrada de energia, em cada caixa de inspeção dos postes de iluminação deverá ser instalada um sistema de aterramento completo, que atenda não só aos componentes condutores passantes pelas caixas, mas principalmente aos componentes condutores dos postes de iluminação. Enfatiza-se que as recomendações técnicas da concessionária sempre devem ser seguidas, impreterivelmente.

Para suprir o aterramento, em cada poste de iluminação pública deverá ser instalada uma haste de diâmetro nominal 5/8”, revestida com uma camada de cobre com comprimento mínimo de 2,40m. Para interligar a haste de aterramento ao poste deverá ser utilizado um cabo de cobre nu de bitola #10mm², que deverá estar enterrado a uma profundidade mínima de 60cm. Para a interligação do condutor com a haste de aterramento deverá ser utilizado um conector tipo cunha de liga de cobre, conforme padrão CEMIG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

O condutor neutro não poderá conter nenhum dispositivo capaz de causar sua interrupção, assegurando assim sua continuidade e deverá ser firmemente fixado ao eletrodo de aterramento através de solda exotérmica ou conector de aterramento em liga de cobre de alta resistência mecânica e os parafusos de bronze silício ou aço inoxidável (conector tipo cunha).

Eletrodutos

Todo os circuitos elétricos a serem executados na praça serão subterrâneos (incluindo as instalações do canteiro a ser executado). Os condutores deverão ser instalados dentro de dutos corrugados em PEAD (polietileno de alta densidade), para proteção de cabos subterrâneos DN 30 mm (1.1/4"), impreterivelmente. Os eletrodutos deverão ser assentados a uma profundidade de 50cm e nunca inferior a 40cm (nos pontos onde houver alguma rocha ou obstáculo equivalente).

Luminárias e Condutores

Em cada poste de iluminação deverão ser instaladas pela empreiteira duas luminárias para topo de poste de Ø60,3mm, com sistema LED para iluminação pública, de potência 50w ou superior, impreterivelmente, com invólucro em liga de alumínio pintado e vidro plano. As luminárias deverão suprir um fluxo luminoso igual ou superior a 5000 lúmens e terem grau de proteção IP-66. A vida útil mínima, conforme informações do fornecedor deverá ser superior a 50.000hrs.

A luminárias serão alimentadas por circuitos com condutores de bitola #2,5mm², conforme especificações da planilha orçamentária.

PINTURA EXTERNA

Toda e qualquer superfície de muro de arrimo existente, na face do terreno voltada para a rua do Contorno, inclusive o paramento, receberá pintura em caiação em três demãos.

ACESSÓRIOS

As lixeiras a serem instaladas serão redondas e suspensas, fabricadas em chapa fina com acabamento em esmalte acetinado, com suporte duplo de tubo de D=3/4". Deverão ter cor amarela, para facilitar sua visualização.

LIMPEZA FINAL PARA ENTREGA DA OBRA

Deverá ser executada, por parte da empreiteira, limpeza final de todos detritos e entulhos em geral produzidos durante a execução dos serviços. A obra será considerada concluída pela fiscalização da Prefeitura quando todos os serviços estiverem concluídos.

Monjolos (MG), 20 de dezembro de 2022.

Éric Rodrigues Oliveira
Engenheiro Civil CREA MG221.365/D



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IX AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 004/2023

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ARQUIVO APARTE AO EDITAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO X AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 004/2023

CRONOGRAMA ARQUIVO APARTE AO EDITAL